

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'



Edição 925- Período de 01 a 07 de junho de 2015

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná

DECRETO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3925/15
De 01 de junho de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 1050/2014 de 12 de dezembro de 2014.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 454.144,37** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais, trinta e sete centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNREBOM	
11.01 - Funrebom	
06.182.0012.2.064-3.3.90.30.00.00.00.00.3515 - MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
06.182.0012.2.064-3.3.90.36.00.00.00.00.3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - P. FÍSICA	5.000,00
06.182.0012.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00.3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - P. JURÍDICA	49.885,14
06.182.0012.2.064-4.4.90.52.00.00.00.00.3515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
18.01 - Funtrans	
06.181.0012.2.087-3.3.90.14.00.00.00.00.1509 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.181.0012.2.087-3.3.90.39.00.00.00.00.1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - P. JURÍDICA	12.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0006.2.026-3.3.71.70.00.00.00.00.1511 - RATEIO PELA PARTIC. EM CONSÓRCIO PÚBLICO	54.259,23

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
18.01 - Funtrans	
06.181.0012.2.087-3.3.90.30.00.00.00.00.1509 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0006.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00.1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	54.259,23

Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2014, conforme art. 9º da lei orçamentária 1050/2014.

Fonte 515 384.885,14

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rodrigue
Assessoria de Imprensa
e Comunicação



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3927/2015
De 02 de junho de 2015.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Maria Aparecida Martins**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com os artigos 31 e 32, complementados pela alínea "a" do inciso II do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/01, de acordo com a Regra Permanente - Artigo 40 - Aposentadoria por Idade (Artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF),

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição - conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF - Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) - à servidora **Maria Aparecida Martins**, matrícula n.º 188.001, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 1.028,76 (um mil e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) a partir de **29 de maio de 2015**, conforme o Ato de Concessão n.º 130/2015 do Processo Administrativo n.º 192/2015 - FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data a índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (29/05/2015), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3926/2015
De 02 de junho de 2015.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Tereza Moro**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com os artigos 31 e 32, complementados pela alínea "a" do inciso II do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/01, de acordo com a Regra Permanente - Artigo 40 - Aposentadoria por Idade (Artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF),

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição - conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF - Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) - à servidora **Tereza Moro**, matrícula n.º 349.862, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 672,89 (seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei n. 1020/2014 de 29 de abril de 2014, no valor de R\$ 791,85 (setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), a partir de **29 de maio de 2015**, conforme o Ato de Concessão n.º 129/2015 do Processo Administrativo n.º 190/2015 - FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data a índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (29/05/2015), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3928/2015.
De 02 de junho de 2015.

Súmula: "Prorroga a suspensão da vigência das disposições legais aludidas nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar n. 97 de 26 de junho de 2014, conforme autorizado pelo artigo 3º do mesmo diploma legal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados estes a partir de 22 de junho de 2015 (inclusive) até 19 de setembro de 2015 (inclusive)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão da vigência das disposições legais aludidas nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar n. 97 de 26 de junho de 2014, conforme autorizado pelo artigo 3º do mesmo diploma legal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados estes a partir de 22 de junho de 2015 (inclusive) até 19 de setembro de 2015 (inclusive).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3929/2015
De 02 de junho de 2015.

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.262,94 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1063/2015,

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 16.262,94 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) conforme segue:

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
21.01 - SM de Defesa Social
06.422.0012.2.090-3.3.90.92.01.00.00.00.1000 - DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES 16.262,94

Art. 2º. Para atendimento do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
21.01 - SM de Defesa Social
06.422.0012.2.090-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 16.262,94

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, Paraná, 02 de junho de 2015.


Marçio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PORTARIA



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 111/2015.
De 03 de junho de 2015.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício da função de Educação Especial, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 10.753/2015,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para o exercício da função de Educação Especial, a servidora **Jociane Maria de Andrade**, matrícula n. 351.899, na Escola Municipal São Francisco de Assis, turno da manhã (período extraordinário), a partir de 1.º de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2015.


Marçio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 112/2015.
De 03 de junho de 2015.

SÚMULA: "Designa servidoras públicas municipais efetivas para o exercício da função de Educação Especial, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 10.749/2015,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para o exercício da função de Educação Especial, a servidora **Marionilda Aparecida Barboza**, matrícula n. 352.953, na Escola Municipal XVII de Janeiro - APAE, turno da manhã, a partir de 1.º de junho de 2015.

Art. 2º Fica designada para o exercício da função de Educação Especial, a servidora **Tatiane de Fátima Gillet**, matrícula n. 351.642, na Escola Municipal XVII de Janeiro - APAE, turno da tarde (período extraordinário), a partir de 1.º de junho de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2015.


Marçio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 113/2015.
De 03 de junho de 2015.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos de Função de Chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para o exercício de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n.º 10.463/2015,

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, da chefia relacionada na tabela seguinte:

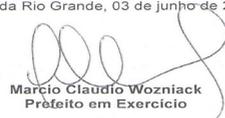
Nome da servidora	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Gilberto Aparecido Ambrosio	Secretaria Municipal de Saúde	348.618	Seção de Vigilância Sanitária	31/05/2015
Edson José de Oliveira Filho	Secretaria Municipal de Saúde	352.030	Seção de Vigilância Ambiental	31/05/2015

Art. 2º Ficam designados os servidores, abaixo arrolados, para o exercício das chefias relacionadas na tabela seguinte:

Nome da servidora	Lotação	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Gilberto Aparecido Ambrosio	Secretaria Municipal de Saúde	348.618	Seção de Vigilância Ambiental	01/06/2015
Edson José de Oliveira Filho	Secretaria Municipal de Saúde	352.030	Seção de Vigilância Sanitária	01/06/2015

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2015.


Marçio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 114/2015.
De 03 de junho de 2015.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de Função de Chefia".

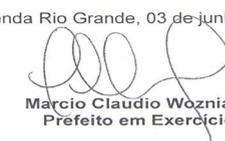
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 8.774/2015,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para o exercício da função de chefia de Divisão de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, da Unidade de Controle Interno, a servidora **Andrea Casimiro Costa Gonçalves**, matrícula n. 352.612, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2015.


Marçio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 099/2015 - SMA

Concede Licença
Para Acompanhamento de Familiar

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, aos servidores relacionados no Anexo I:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 005/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 100/2015 - SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores abaixo relacionados:

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
350213	9733/15	EDUARDO TADEU NARLOCH	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	01/06/2015 A 31/08/2015	SMA
264401	13112/12	LUCIA DE PAULA E SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/07/2015 A 07/10/2015	SMECE
250501	10826/14	CELIA MARIA MACHADO SARE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2015 A 31/07/2015	SMA
350751	7934/15	LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	PSICÓLOGO	01/08/2015 A 31/10/2015	SMASH

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 005/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I - Portaria 099/2015- SMA

PROT.	MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
10733/15	353240	ADRIENE DE PAULA JUSTINO	PROFESSOR 20 HORAS	25/05/15 A 27/05/15	SMECE
8878/15 / 9116/15	350519	ELIANE GONÇALVES BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/04/15, 29/04/15, 30/04/15 E 04/05/15 A 08/05/15	SMECE
9741/15	348897	ELIANE PEREIRA CAMPOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/05/15 A 15/05/15	SMS
10520/15	348587	ELISIANE DE JESUS KRUL	PROFESSOR 20 HORAS	18/05/15 A 22/05/15	SMECE
9688/15	19801	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	10/05/15 A 15/05/15	SMECE
10581/15	350954	FLAVIA VIANA FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL	19/05/15 A 22/05/15	SMECE
10725/15 / 9621/15	351319	FRANCIELE DOS SANTOS FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/05/15 A 24/05/15 E 25/05/15 A 09/06/15	SMECE
9342/15	349610	GILMARA MENDES BATISTA	PROFESSOR 40 HORAS	05/05/15, 07/05/15 E 08/05/15	SMECE
8072/15	351295	JOYCE FERNANDA COMPRI	AUXILIAR DE FARMÁCIA	14/04/15 A 20/04/15	SMPF
9001/15	348159 / 348788	JULIANA DA SILVA SIMÕES DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	16/04/15, 17/04/15 E 30/04/15	SMECE
10035/15 / 9457/15	351837 / 353384	LIZIANE FRANCO VEIGA	PROFESSOR 20 HORAS	07/05/15 A 08/05/15 E 15/05/15 A 20/05/15	SMECE
10231/15	349204	LUCIANA APARECIDA LOPES DE LIMA	PROFESSOR 40 HORAS	04/05/15, 05/05/15, 17/05/15 A 19/05/15	SMECE
9480/15	353097	MARILZA DA SILVA LIMA SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	07/05/15 A 15/05/15	SMECE
10408/15	351594	MARTA RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/05/15, 13/05/15, 18/05/15 E 20/05/15	SMS
8264/15	348803 / 348213	NADIR FARIA GERALDO CARVALHO	PROFESSOR 20 HORAS	16/04/15 A 30/04/15	SMECE
9263/15	350102	ROZANE FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/05/15 A 14/05/15	SMECE
10686/15 / 10338/15 / 9341/15	262501	SCHIRLEY VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR 20 HORAS	03/05/15 A 08/05/15, 18/05/2015 E 22/05/2015	SMECE
10665/15	348748	SILVIA LUCIANA PEREIRA	PROFESSOR 40 HORAS	19/05/15, 20/05/15, 24/05/15 A 31/05/15	SMECE
10458/15	350187	SIMONE APARECIDA CAMARGO PETRY	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	29/05/15 A 07/06/15	SMPF
9535/15	335501 / 158401	SOLANGE APARECIDA GAIOSKI PEREIRA	PROFESSOR 20 HORAS	07/05/15 A 09/05/15	SMECE
9109/15	352017	VANESSA SILVA DE ARAUJO	PROFESSOR 40 HORAS	04/05/15 A 08/05/15	SMECE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 06/15 - S.M.E.C.E
De 01 de Junho de 2015.

Súmula: Nomea Comissão de Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2784/11 de 19 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO a nomeação dos membros abaixo, para compor a Comissão de Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do quadro Próprio do Magistério do Município de Fazenda Rio Grande.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Claudinir das Graças Pereira Mat: 9801 RG: 1980508- 5 CPF: 393.104.429-72
Janete Alves Mat: 98301 RG: 43697145 CPF: 741.211.119 -15
Luciane Cristina Ramos Lopes Mat: 34401/274601 RG:7.727.030-2 CPF: 024.445.249-00

Representante de outra Secretaria Municipal:
Mauro Antônio Pedroso Mat: 349586 RG: 2.086.821.0 CPF: 428.354.379-91

Representante da Divisão de Recursos Humanos:
Fernando Lima de Souza Mat: 351345 RG: 9.350.3740 CPF: 043.365.199 - 78

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Michele Albergoni da Silva Mat: 352120 RG: 8560568- 2 CPF: 008.274.819-50

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2015.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/11

CÂMARA



Resolução nº 07/2015
De 28 de Maio de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2015.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, e autorização contida no Artigo 1º da Lei Municipal nº 982/2013, de 10 de outubro de 2013 e o Artigo 9º da Lei Municipal nº 1050/14, de 12 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme segue.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
01 - Poder Legislativo
01.031.0002.2.001- Manutenção da Câmara de Vereadores

05 3.3.90.14.00.00.00.1001 - Diárias - Pessoal Civil 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos conforme artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de Dotações Orçamentárias do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme segue.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
01 - Poder Legislativo
01.031.0002.2.001- Manutenção da Câmara de Vereadores

10 3.3.90.39.00.00.00.1001 - Serviço Pessoa Jurídica 20.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, dado e traçado no Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.

Gabinete da Presidência, 28 de maio de 2015.

Silvestre Savitski
Presidente
Câmara de Vereadores

Claudinei Messias Lebedieff
1º Secretário
Câmara de Vereadores

Rua Farid Stephens, nº 179 - Bairro Pioneiros - CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande/PR.
Fone/Fax: (41) 3627-1664 - www.fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse do resultado dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Adissionais.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 03 de Junho de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 005/2015

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 019/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº 005/2015
CONVOCA CANDIDATO PARA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL
De 26 de Maio de 2015.

Súmula: Edital referente à convocação de candidato para a Prova de Títulos do Processo de Crescimento Horizontal, Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 07/13 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º O presente Edital refere-se à convocação da candidata Edinéia de Moura, matrícula: 349853 para Prova de Títulos do Processo de Promoção - Crescimento Horizontal de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande, após deferimento do processo 7292/15, pela Comissão de Avanço Funcional.

Art. 2º A candidata deverá apresentar títulos no dia 11 de Junho do corrente ano, das 9h às 11h30 min, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 3º Os títulos válidos para fins de crescimento, são os do 2º semestre de 2013, 2014 até o mês de Fevereiro de 2015.

Fazenda Rio Grande, 26 de Maio de 2015.

Mauro Antonio Pedross
Presidente da CAF
Portaria 07/13

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/11

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2015
De 03 de Junho de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público 03/2014 e 03/2013, para provimento de 03 (TRÊS) vagas para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e 01 (UMA) vaga para o cargo de PSICÓLOGO, conforme solicitado e autorizado por meio do processo administrativo número 7714/2015 e 912/2015.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminado, no ANEXO I, munidos de RG e CPF, para orientações.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM OS EDITAIS NORMATIVOS DOS CONCURSOS - TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou de Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Certidão de Antecedentes Criminais (Original - Regular) - a ser retirada: Fórum Criminal - sito à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 02 - Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82630-900.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação Física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia, pelos candidatos:

- a) Hemograma
- b) Glicemia
- c) Exame parcial de urina
- d) Raios-X do Tórax (com laudo)
- e) Eletrocardiograma (com laudo)

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 019/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: DIA 12 DE JUNHO, às 10H00, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, 1º Andar - Bairro Iguazu - Fazenda Rio Grande/PR (em frente ao Liberdade Assistida).

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1807	SELMA APARECIDA SEQUINATTO FLORIA	16º
1823	DAIANE LUISA ZAROCINSKI DE SOUZA	17º
3768	SARA MARAFIGO DAS NEVES DE SOUSA	18º

CARGO: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1068149	NATALI EMILY DOS SANTOS	18º

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 019/2015

COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 010/2015

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 010/2015, com objeto o Registro de preço para aquisição de Material Médico Hospitalar para reposição nas Unidades de Saúde, PA - Pronto Atendimento, Hospital Municipal e UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedor as seguintes empresas: EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, vencedora do Lote 01, com o valor de R\$ 78.999,50 (setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), do Lote 03, com o valor de R\$ 972.849,35 (novecentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), do Lote 07, com o valor de R\$ 261.988,00 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais), do Lote 08, com o valor de R\$ 562.989,80 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) e do Lote 11, com o valor de R\$ 154.993,00 (centos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais). H.A. SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, vencedora do Lote 02, com o valor de R\$ 181.999,95 (cento e oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), do Lote 04, com o valor de R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais), do Lote 06, com o valor de R\$ 293.140,00 (duzentos e noventa e três mil cento e quarenta reais), do Lote 09, com o valor de R\$ 18.255,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta e cinco reais) e do Lote 10, com o valor de R\$ 736.999,40 (setecentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, vencedora do Lote 05, com o valor de R\$ 1.257.969,08 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

Fazenda Rio Grande, 02 de Junho de 2015

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro sob Portaria 274/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Presencial nº 21/2015

O Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decide:

Suspender o edital de Pregão Presencial nº 21/2015, com objeto o Registro de Preço para aquisição de Materiais Elétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal Urbanismo.

O novo edital será publicado nos meios de comunicação pertinentes, de acordo com os prazos legalmente previstos.

Fazenda Rio Grande, 03 de Junho de 2015.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro sob Portaria nº 274/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 13/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa:

Pregão Presencial nº 13/2015, com objeto a Contratação de empresa especializada em fornecer solução de comunicação telefônica através de centrais, incluindo instalação e manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), e adjudica o objeto em favor da empresa V. F. OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 06.280.314/0001-71 com o valor global de R\$ 184.999,92 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2015.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015
Processo Administrativo nº. 071/2015 / Protocolo nº 917/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos e prestação de serviços para execução de Projeto Social (Convênio 228/2013), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 30 de Junho de 2015, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 08 a 30 de Junho de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Junho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Presencial nº 23/2015

O Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decide:

Suspender o edital de Pregão Presencial nº 23/2015, com objeto o Registro de Preço para aquisição de Mobiliário, devido à necessidade de revisão dos descritivos dos itens.

O novo edital será publicado nos meios de comunicação pertinentes, de acordo com os prazos legalmente previstos.

Fazenda Rio Grande, 03 de Junho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro sob Portaria nº 274/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa:

Pregão Presencial nº 17/2015, com objeto o Registro de Preço para aquisição de Premiação Esportiva, adjudicado em favor da empresa JACINTA JANUARIO ANTUNES - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.388.116/0001-51, sendo, Lote 01 com o valor de R\$ 33.170,00 (trinta e três mil cento e setenta reais), Lote 02 com o valor de R\$ 21.520,00 (vinte e um mil quinhentos e vinte reais) e Lote 03 com o valor de R\$ 117.850,00 (cento e dezessete mil oitocentos e cinquenta reais), conforme concordância do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2015.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015
Processo Administrativo nº 072/2015 / Protocolo nº 6335/2015
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para atuarem no Projeto de Aprimoramento no atendimento às famílias referenciadas na proteção social especial de média e alta complexidade a ser executado no Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 25 de Junho de 2015.
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h00min do dia 25 de Junho de 2015.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 08 a 25 de Junho de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Junho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 76/2014, com Registro de Preços de Uniformes e Acessórios para a Guarda Municipal e FAZTRANS, e adjudica o objeto em favor das seguintes empresas:

LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.538.222/0001-98, vencedor do Lote nº 07, com o valor de R\$ 413.327,10 (quatrocentos e treze mil trezentos e vinte e sete reais e dez centavos).

H.A. ERBE & CIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.518.323/0001-33, vencedor do Lote nº 01, com o valor de R\$ 66.910,00 (sessenta e seis mil novecentos e dez reais), do Lote nº 03, com o valor de R\$ 69.044,30 (sessenta e nove mil e quarenta e quatro reais e trinta centavos) e do Lote nº 08, com o valor de R\$ 51.990,00 (cinquenta e um mil novecentos e noventa reais).

REOLON E FILHO LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.158.847/0001-52, vencedor do Lote nº 06, com o valor de R\$ 24.069,40 (vinte e quatro mil e sessenta e nove reais e quarenta centavos) e do Lote nº 12, com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DEFENCER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 09.215.908/0001-97, vencedor do Lote nº 02, com o valor de R\$ 11.952,00 (onze mil novecentos e cinquenta e dois reais), do Lote nº 10, com o valor de R\$ 8.225,00 (oito mil duzentos e vinte e cinco reais) e do Lote nº 11, com o valor de R\$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais).

CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 65.677.890/0001-16, vencedor do Lote nº 05, com o valor de R\$ 34.329,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais) e do Lote nº 09, com o valor de R\$ 53.988,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais).

C. M. ORATHES CONFECÇÕES ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.824.334/0001/69, vencedor do Lote nº 04, com o valor de R\$ 326.342,30 (trezentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 26 de Maio de 2015.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, homologa:

Tomada de Preços nº 002/2015, com objeto a contratação de empresa para implantação de infra-estrutura esportiva: construção de quadra poliesportiva com alambrado, ciclovia, pista de skate, playground e equipamentos e bens permanentes, na Praça Santa Terezinha no Jardim Kokubo em Fazenda Rio Grande, conforme Convênio nº 788529/2013, e adjudica em favor da empresa JP DUQUE TRULEQUI – URBANISMO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 17.376.635/0001-43, com o Valor Global de R\$ 375.337,60 (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), conforme concordância do Secretário Municipal de Obras Públicas.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2015.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2015

PROCESSO: 6907/2015

OBJETO: Taxa de anuidade Federação Paranaense de Basquetebol, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETEBALL FPRB;
CNPJ: 78.535.368/0001-16;
VALOR: R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais);
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

AUTORIZAÇÃO: 01/06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015
Processo Administrativo nº. 070/2015 / Protocolo nº 4695/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de pães, conforme levantamento feito pela Secretaria Municipal de planejamento e Finanças junto as Secretarias desta Municipalidade.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 22 de Junho de 2015, às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 08 a 22 de Junho de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Junho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2015

PROCESSO: 8891/2015

OBJETO: Contratação do profissional Gabriel Felipe Lima Delfino, para a prestação de serviços médicos como Clínico Geral 40 horas, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande, oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CONTRATADO: GABRIEL FELIPE DE LIMA DELFINO;
CPF: 044.720.939-60;
VALOR: R\$ 180.362,31 (cento e oitenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos);
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

AUTORIZAÇÃO: 02/06/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2012 ID:2045

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: J. Marcondes Transportes Ltda-EPP;
CNPJ: 00.569.505/0001-71;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2011;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5164/2015;
VALOR INCLUSO: R\$ 25.222,84 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e dois reais com sessenta e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2015.
A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Regina Bibiana dos Santos Marcolin, inscrita no CPF sob o Nº 628.456.329-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2014 - ID 2372

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MED CAT MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME;
CNPJ: n.º 19.269.074/0001-56;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2014;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 7711/2015;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de 04/06/2015;
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL Nº 6/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TÉCNICA RIOGRANDENSE DE OBRAS LTDA-EPP;
CNPJ: 08.828.673/0001-46;
OBJETO: Contratação de empresa de reforma do Ginásio da Escola Municipal Santa Maria, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 009/2013.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 009/2013;
CONTRATO Nº: 202/2013
ID: 2315;
PROCESSO: nº nº 2953/2015 e apensos nº 18748/2014, 22187/2014, 23221/2014, 1223/2015, 25481/2014, 23224/2014 e 7349/2015;
DATA DA RESCISÃO: 28/05/2015;
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2015;
Fica rescindido unilateralmente o contrato de número 202/2013 com imposição de penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato (cláusula "décima sexta", parágrafo décimo quinto, letra "a"), e com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande por 01 (um) ano (cláusula "décima sexta", parágrafo décimo quinto, letra "a", e parágrafo décimo sexto).

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2012- ID 2070

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Hélio Milani;
CPF: nº 016.788.248-10;
OBJETO: Locação de imóvel localizado a Avenida Brasil, nº 2057 - Bairro Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande/PR, para instalação e funcionamento da Central de Monitoramento de Segurança do Município;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 10/2012;
PROCESSO: 6984/2015;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 25 de maio de 2015;
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO 22º ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2014 - ID 2379

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CLÍNICA DR. MANTOVANI S/S LTDA;
CNPJ: n.º 14.731.344/0001-85;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município Clínica Geral Plantonista 12 (doze) horas);
MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2013;
PROCESSO: 3326/2015;
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2015;
Inclui-se no contrato retro o profissional: Fanserg dos Santos Saccomani, CRM 34086.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL Nº 7/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TÉCNICA RIOGRANDENSE DE OBRAS LTDA-EPP;
CNPJ: 08.828.673/0001-46;
OBJETO: Contratação de empresa de reforma do Ginásio da Escola Municipal Generoso Salustiano, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 009/2013;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 009/2013;
CONTRATO Nº: 203/2013
ID: 2317;
PROCESSO: nº nº 2953/2015 e apensos nº 18748/2014, 22187/2014, 23221/2014, 1223/2015, 25481/2014, 23224/2014 e 7349/2015;
DATA DA RESCISÃO: 28/05/2015;
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2015;
Fica rescindido unilateralmente o contrato de número 203/2013 com imposição de penalidade e aplicação de multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato em razão do atraso injustificado (justificativa não aceita), e desmobilização total da obra com fundamento no art.78, IV e art. 79, I, ambos da Lei 8.666/93, na cláusula "décima sexta", parágrafo décimo quinto, alínea "f" (relativa a rescisão), e de penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande por 01 (um) ano (cláusula "décima sexta", parágrafo nono).

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2014 - ID 2355

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: RSM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME;
CPF: nº 09.003.090/0001-49;
OBJETO: Aquisição de microcomputador e notebook, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Tecnologia da Informação;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2014;
PROCESSO: n.º 7998/2015;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar da data de 24/04/2015;
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO 23º ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2014 - ID 2379

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CLÍNICA DR. MANTOVANI S/S LTDA;
CNPJ: n.º 14.731.344/0001-85;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município Clínica Geral Plantonista 12 (doze) horas);
MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2013;
PROCESSO: 8889/2015;
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2015;
Inclui-se no contrato retro o profissional: Roberto Koya Hasegawa Filho, CRM 333.982.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS
Av. Venezuela - 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande - PR
Tel (41)3627-7253 faztrans@mrn.pr.gov.br

Ofício nº 182/15 – OMT
Fazenda Rio Grande, 28 de Maio de 2015.

APOSTILAMENTO
(Pregão Presencial) nº 01/2015
Processo 04/2015

A Secretaria Municipal de Defesa Social, solicita por meio deste o apostilamento ao Registro de Preços nº 11/2015, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Aquisição de Água Mineral de acordo com a solicitação das Secretarias desta Municipalidade.

Inclui-se a D.O. : 487 – Material de Consumo

Funcional	Fonte	D.O
18.01.06.181.0012.2.087.3.3.90.30.99.90.00	1509	487

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Defesa Social

TÉRCIO ALBUQUERQUE JR
Diretor Municipal de Trânsito

A Senhora
Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz
Secretária Municipal de Planejamento

Cláudio Zangrossi
Assistente Administrativo
RG: 10.465.98-3
Matrícula nº 351728

1228

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2014 - ID:2387

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JUVENAL BIRAJARA RIBAS LAVA CAR – ME;
CNPJ: n.º 19.623.571/0001-00;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Veículos leves e pesados, conforme solicitação do Setor de Frotas da Secretaria Municipal de Administração.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 014/2014;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 6229/2015;
ALTERAÇÃO: Substitui-se o fiscal do contrato 46/2014 pela servidora Luciane Milani Soares, matrícula 351100, inscrito no CPF sob o nº.044.173.819-25;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 26/05/2015;
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2014 – ID 2447

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DON RAPHAEL CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA;
CNPJ: n.º 82.497.587/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa construção de Unidade de Saúde Pioneiros, no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;
MODALIDADE: Concorrência Pública 007/2014;
PROCESSO: Nº 3775/2015;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de 25/06/2015;
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2015;
A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Cleiton Moreira Hampp, inscrito no CPF sob o Nº 042.742.009-14, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2014 - ID 2370

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: VITASON'S CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA;
CNPJ: n.º 92.381.752/0001-07;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de Audiômetro e Cabine Audiométrica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2014;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 8512/2015;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar da data de 26/05/2015;
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2015.
A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Ana Cristina Soares Almendana, inscrita no CPF sob o nº. 022.180.029-81, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL Nº 5/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TÉCNICA RIOGRANDENSE DE OBRAS LTDA-EPP;
CNPJ: 08.828.673/0001-46;
OBJETO: Contratação de empresa de reforma e ampliação da Escola Santa Maria, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 009/2013.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 009/2013;
CONTRATO Nº: 201/2013
ID: 2315;
PROCESSO: nº nº 2953/2015 e apensos nº 18748/2014, 22187/2014, 23221/2014, 1223/2015, 25481/2014, 23224/2014 e 7349/2015;
DATA DA RESCISÃO: 28/05/2015;
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2015;
Fica rescindido unilateralmente o contrato de número 201/2013 com imposição de penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato (cláusula "décima sexta", parágrafo décimo quinto, letra "a"), e com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande por 01 (um) ano (cláusula "décima sexta", parágrafo décimo quinto, letra "a", e parágrafo décimo sexto).

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde

APOSTILAMENTO
Registro de Preço nº 29/2014
Processo 6843/2014

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita por meio deste o apostilamento ao Registro de Preços nº 35/2014, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Recarga de Gás GLP para solicitação das Secretarias desta Municipalidade.

Inclui-se a D.O.: 212

Funcional	Fonte	D.O
10.301.0009.2.068.3.390.30.39.99.00.00.	1303	212

Fazenda Rio Grande, 29 de Maio de 2015.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 3808/2015

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 130/2015
Processo nº. 192/2015

Dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Maria Aparecida Martins**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **Maria Aparecida Martins**, matrícula nº 188001, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem;

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 192/2015, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF)**, o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 1.028,76 (um mil vinte e oito reais e setenta e seis centavos), com efeitos a partir de 29 de maio de 2015.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 28 de Maio de 2015.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608 0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

42500033	Advogado	André Felipe Xavier Barbosa	44,00	Aprovado
42502209	Advogado	André Luis Mikilita Mira	0,00	Ausente
42501432	Advogado	Andre Luis Siqueira Leal	0,00	Ausente
42501101	Advogado	Ane Caroline De Oliveira Cruz	0,00	Ausente
42500523	Advogado	Anelise Socolowski	49,00	Aprovado
42501328	Advogado	Antonio Henrique Polato	0,00	Ausente
42500364	Advogado	Arlete Minhuk Clorcero	0,00	Ausente
42500176	Advogado	Barbara Gonzaga Iglesias	44,00	Aprovado
42502180	Advogado	Bruno Goulart Vasconcelos	0,00	Ausente
42501256	Advogado	Bruno Roberto Vosgerau	61,00	Aprovado
42501379	Advogado	Byanca Caroline Metzger	51,00	Aprovado
42500766	Advogado	Calebe Franca Costa	0,00	Ausente
42502253	Advogado	Camila Christiane Rocha Nicolau	0,00	Ausente
42501497	Advogado	Camila Gonçalves Lemos	0,00	Ausente
42502217	Advogado	Camila Kolosovski	36,00	Reprovado
42500173	Advogado	Camila Simoni Junqueira	53,00	Aprovado
42502263	Advogado	Carla Caroline Cecato	45,00	Aprovado
42502237	Advogado	Carla Cristina Moura	37,00	Reprovado
42501173	Advogado	Carla Linhares Meyer Callado Maciel	53,00	Aprovado
42502284	Advogado	Carla Rocha Cavalotti	62,00	Aprovado
42501202	Advogado	Carmen Angela Cubas Cordeiro	0,00	Ausente
42500683	Advogado	Carmen Lucia Dos Santos Pereira Turra Santos	46,00	Aprovado
42500184	Advogado	Carolina Gomes Azevedo	47,00	Aprovado
42500694	Advogado	Carolina Guidotti Lorenzetti	47,00	Aprovado
4250104	Advogado	Carolina Souza Severgnini	0,00	Ausente
42500710	Advogado	Carolina Stratico Sant'ana	41,00	Aprovado
42501193	Advogado	Caroline Fantin Marsaro	41,00	Aprovado
42501338	Advogado	Caroline Sampaio De Almeida	49,00	Aprovado
42502137	Advogado	Carolini Maisa Barausse	0,00	Ausente
42502199	Advogado	Celso Ari Schlichting	57,00	Aprovado
42501517	Advogado	Celso Coser Junior	48,00	Aprovado
42501229	Advogado	Charline Lara Aires	48,00	Aprovado
42500003	Advogado	Claudia Oliveira Nassif	36,00	Reprovado
42501087	Advogado	Claudia Soto Rodriguez	42,00	Aprovado
42501410	Advogado	Claudineia De Melo	0,00	Ausente

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03

FAZPREV

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 129/2015
Processo nº. 190/2015

Dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Tereza Moro**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **Tereza Moro**, matrícula nº 349862, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 190/2015, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF)**, o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 672,89 (seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

No entanto, será garantido a percepção do **menor vencimento municipal**, de acordo com a Lei municipal nº 168/2003 Art. 52 § único e Lei Municipal nº. 1020/2014 de 29/04/2014, correspondente ao valor de **R\$ 791,85** (setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), com efeitos a partir de 29 de maio de 2015.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 28 de Maio de 2015.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608 0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2015
EDITAL N.º 009/2015

Dispõe sobre a Nota Final da Prova Objetiva e Convoca para Entrega dos Títulos para o provimento de cargos públicos do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência do Município de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, Estado do Paraná, referente ao Edital de Concurso Público n.º 01/2015.

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público FAZPREV, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - A divulgação da nota final da prova objetiva do Concurso Público aberto através do Edital n.º 01/2015, conforme a seguir:

INSC	CARGO	NOME	OBJ	Situação
42500739	Advogado	Adrian Greycy Mucke	49,00	Aprovado
42500746	Advogado	Adriana Strenner	64,00	Aprovado
42501789	Advogado	Alan De Araújo Bevernango	42,00	Aprovado
42500580	Advogado	Alan Polli Dias	57,00	Aprovado
42500427	Advogado	Alexandre Frederico Bordignon Schwartz	37,00	Reprovado
42550047	Advogado	Alexandre Otani	56,00	Aprovado
42501034	Advogado	Alfredo Hauer Hachem	0,00	Ausente
42502178	Advogado	Aline De Araújo Bevernango	29,00	Reprovado
42500560	Advogado	Aline Mello Dos Santos	0,00	Ausente
42550084	Advogado	Allan Arruda Falcão	28,00	Reprovado
42550065	Advogado	Allan Piter De Souza Da Silva	41,00	Aprovado
42500652	Advogado	Amanda Gimenes De Castro Coutinho	40,00	Aprovado
42500874	Advogado	Ana Camila Duarte Soares	60,00	Aprovado
42500290	Advogado	Ana Carolina Da Cruz De Oliveira	24,00	Reprovado
42501740	Advogado	Ana Paula Kramer	47,00	Aprovado

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

42500908	Advogado	Cleber De Oliveira	39,00	Reprovado
42501237	Advogado	Cleide Mara Felix Da Silva	34,00	Reprovado
42501286	Advogado	Cleudson Carvalho Carneiro	46,00	Aprovado
42500976	Advogado	Crislaine Gonçalves Vassão De Campos	46,00	Aprovado
42500583	Advogado	Cristiane Alves De Faria	58,00	Aprovado
42501805	Advogado	Cristiane Valle	0,00	Ausente
42500552	Advogado	Cristina Thiemli Kuzuoka	0,00	Ausente
42501391	Advogado	Dahyara Veridiane Cezario De Luna	48,00	Aprovado
42501435	Advogado	Daiane Antunes Salgado	63,00	Aprovado
42501384	Advogado	Daiane Benites Michelon	46,00	Aprovado
42501533	Advogado	Daniel Saddock De Sá Guedes	52,00	Aprovado
42502255	Advogado	Daniel Silva De Almeida	39,00	Reprovado
42500020	Advogado	Daniela Arce Gomez	0,00	Ausente
42501415	Advogado	Edson Da Silva Godinho	0,00	Ausente
42502257	Advogado	Edson Soares De Oliveira	63,00	Aprovado
42550076	Advogado	Eduardo Barreto De Souza	51,00	Aprovado
42501567	Advogado	Eduardo Cassou	0,00	Ausente
42501684	Advogado	Eduardo Francisco Mandu Kuiski	0,00	Ausente
42500515	Advogado	Eduardo Gomes Fernandes Junior	0,00	Ausente
42500510	Advogado	Eduardo Siqueira Nogueira De França	43,00	Aprovado
42500246	Advogado	Elisandra Miekio Nishiura	38,00	Reprovado
42500685	Advogado	Erick Alan De Lima	53,00	Aprovado
42500843	Advogado	Erika Yumi Salo	49,00	Aprovado
42502208	Advogado	Esther Luiza Willumsen Zandoná	44,00	Aprovado
42500789	Advogado	Eva Dubrini Massi	42,00	Aprovado
42501196	Advogado	Evandro Joeci Borges	54,00	Aprovado
42502225	Advogado	Evelyn Rose Mendes Wisniewski	0,00	Ausente
42500491	Advogado	Everson Marcos Gomes Da Cunha	37,00	Reprovado
42501775	Advogado	Everton De Nadai Sutil	0,00	Ausente
42502176	Advogado	Fabiane Benato	0,00	Ausente
42500596	Advogado	Fabio Tavares Torquato	0,00	Ausente
42501579	Advogado	Fabiola De Fatima Barroso Mascarenhas	52,00	Aprovado

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

42500687	Advogado	Felipe Ariel Furtado De Miranda	28,00	Reprovado
42502219	Advogado	Felipe Barbosa De França	37,00	Reprovado
42501663	Advogado	Felipe De Caires Schluga	51,00	Aprovado
42501820	Advogado	Felipe Manica	39,00	Reprovado
42500145	Advogado	Felipe Penido Portela	44,00	Aprovado
42500566	Advogado	Fernanda Bedene	49,00	Aprovado
42501457	Advogado	Fernanda De Deus Pereira Barboza	0,00	Ausente
42502162	Advogado	Fernanda Lorenzom E Silva	40,00	Aprovado
42502185	Advogado	Fernando Antonio Da Silva	55,00	Aprovado
42501773	Advogado	Fernando Luiz De Melo	51,00	Aprovado
42500349	Advogado	Fernando Muniz Rebello	50,00	Aprovado
42500193	Advogado	Filipe Camargo Portela Dos Santos	0,00	Ausente
42501116	Advogado	Franciele Cichon	36,00	Reprovado
42502141	Advogado	Franciele Mahara De Brito Kula	36,00	Reprovado
42501452	Advogado	Francieli Vescovi Ghion	42,00	Aprovado
42501125	Advogado	Gabriella Vescovi	29,00	Reprovado
42501704	Advogado	Geremias Fernandes Irassoque	49,00	Aprovado
42501745	Advogado	Gisele Hauer Argenton	35,00	Reprovado
42550044	Advogado	Gledson Ribeiro Lopes	27,00	Reprovado
42500166	Advogado	Guilherme Roberto Rodrigues	44,00	Aprovado
42500417	Advogado	Gustavo Borsatti Gurczakoski	47,00	Aprovado
42502161	Advogado	Gustavo Elias Muenz	55,00	Aprovado
42500836	Advogado	Helena Mattana Dionísio	49,00	Aprovado
42502272	Advogado	Helton Costa Artin	43,00	Aprovado
42502268	Advogado	Henrique Voss Neto	58,00	Aprovado
42500772	Advogado	Iago Loureiro Galinso	0,00	Ausente
42501795	Advogado	Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto	50,00	Aprovado
42550091	Advogado	Isaias Mauricio Jr.	0,00	Ausente
42500704	Advogado	Ivo Petry Maciel Neto	0,00	Ausente
42550028	Advogado	Jacson Luiz Pinto	0,00	Ausente
42502160	Advogado	Jaqueline Ribas Verbinenn	42,00	Aprovado
42501639	Advogado	Jean Oliver Plinta	44,00	Aprovado
42501378	Advogado	Jean Paulo Bittencourt Monteiro	39,00	Reprovado
42500707	Advogado	Joanita Faryniak	36,00	Reprovado

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.920-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

42502250	Advogado	Marcelina Ferreira Da Silva Robles	45,00	Aprovado
42501501	Advogado	Marcelo Cavilha Esquinini	0,00	Ausente
42501258	Advogado	Marcelo Machado De Carvalho	40,00	Aprovado
42500357	Advogado	Marciano José De Oliveira	0,00	Ausente
42550010	Advogado	Marcio Aparecido Monaro	35,00	Reprovado
42501038	Advogado	Marcos Henrique Pascoalini Basilio	0,00	Ausente
42500235	Advogado	Marcos José Ildéio Martins	40,00	Aprovado
42500646	Advogado	Marcus Vinicius Ferreira Pires	40,00	Aprovado
42500055	Advogado	Maria Alice Trentini	49,00	Aprovado
42502285	Advogado	Maria Helena Da Rosa	0,00	Ausente
42501535	Advogado	Maria Luiza Rosario De Freitas Pereira	52,00	Aprovado
42501459	Advogado	Mariana Araujo Cappello Ávila	0,00	Ausente
42501242	Advogado	Mariana Assumpção Olesko	38,00	Reprovado
42501411	Advogado	Mariana De Almeida Cruz	52,00	Aprovado
42500686	Advogado	Mariella Vicco Pereira	32,00	Reprovado
42550040	Advogado	Marielle Mazalotti Nejm Tosta	0,00	Ausente
42501671	Advogado	Marina Hiromi Hirose	37,00	Reprovado
42500164	Advogado	Marina Martins Kluppel Smijtink	0,00	Ausente
42501730	Advogado	Marli Terezinha Kulla	39,00	Reprovado
42501317	Advogado	Maurício Ramos Marques	0,00	Ausente
42500495	Advogado	Mayara Bermond Leal Rodrigues	0,00	Ausente
42501635	Advogado	Maykon Cristiano Jorge	53,00	Aprovado
42500297	Advogado	Melissa De Cássia Pereira	0,00	Ausente
42550004	Advogado	Michelle Schuster Neumann	48,00	Aprovado
42500884	Advogado	Milton Fon Ban Ruy Junior	49,00	Aprovado
42502155	Advogado	Miraci Severo Vieira	48,00	Aprovado
42500243	Advogado	Morgana Dubiela Peres Dos Santos	47,00	Aprovado
42500873	Advogado	Nadia Mottin Agibert	49,00	Aprovado
42501448	Advogado	Nara Cinderela Da Rosa Nunes	0,00	Ausente
42500420	Advogado	Nicole Ferreira De Oliveira	40,00	Aprovado
42501051	Advogado	Pablo Oliveira Neves	56,00	Aprovado
42502231	Advogado	Paulo César Lago De Almeida	0,00	Ausente
42500517	Advogado	Paulo Roberto Fernandes	46,00	Aprovado

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.920-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

42501496	Advogado	João Alexandre Remowicz	53,00	Aprovado
42501191	Advogado	João Marcelo Borelli Machado	54,00	Aprovado
42501608	Advogado	Jonas Alberti De Moura	41,00	Aprovado
42501309	Advogado	Jonas Cunha	0,00	Ausente
42500631	Advogado	Jorge Abrão Faiad Neto	58,00	Aprovado
42502269	Advogado	Jorge Orlando Cantu Filho	48,00	Aprovado
42500775	Advogado	Jorge Sossai Reys	0,00	Ausente
42501360	Advogado	José Antonio Assad E Faria Júnior	59,00	Aprovado
42501779	Advogado	Josiane Maria Da Silva	36,00	Reprovado
42501268	Advogado	Joziane Missai Yamakawa	0,00	Ausente
42500323	Advogado	Juliana Bitencourt Fernandes Dos Santos	0,00	Ausente
42501508	Advogado	Juliana Ribeiro	43,00	Aprovado
42500036	Advogado	Kamila Pereira Rocha	37,00	Reprovado
42501198	Advogado	Kamylla Izidro Perfeito Vidotti	39,00	Reprovado
42550102	Advogado	Karina De Paula Andrade Buczek	37,00	Reprovado
42501421	Advogado	Karina Giselli Pimenta	58,00	Aprovado
42501666	Advogado	Karmine Dos Santos Martins	0,00	Ausente
42501257	Advogado	Karoline Winter Wiens	0,00	Ausente
42500444	Advogado	Larissa Martins De Faria	42,00	Aprovado
42501197	Advogado	Larissa Novaes Fernandes	51,00	Aprovado
31500530	Advogado	Leandro Cabrera	28,00	Reprovado
42500507	Advogado	Lilian Ramos Bittencourt	40,00	Aprovado
42502193	Advogado	Liliane Matsushita	28,00	Reprovado
42500648	Advogado	Lina Elizia Barbosa De Andrade	26,00	Reprovado
42550058	Advogado	Louise Andrusko Dos Santos	0,00	Ausente
42500678	Advogado	Luana Machado Caetano	53,00	Aprovado
42500047	Advogado	Lucas Emanuel De Souza C Silveira	0,00	Ausente
42500724	Advogado	Luciana Dos Santos	32,00	Reprovado
42550070	Advogado	Luciana Von Atzingen Gorga	54,00	Aprovado
42501463	Advogado	Luiz Fernando Kostycz Silva	0,00	Ausente
42501021	Advogado	Luiza Jacques Lippel Da Silva	63,00	Aprovado
42501010	Advogado	Mahara Jabbar Drehmer	22,00	Reprovado
42501394	Advogado	Maraisa Cristina Peruzzo	38,00	Reprovado
42501447	Advogado	Marcela Cristina Martins Almeida	47,00	Aprovado

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.920-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

42501751	Advogado	Szast		
42501778	Advogado	Poliana De Souza Cardoso	51,00	Aprovado
42501653	Advogado	Priscila Barrozo Pereira Da Silva	39,00	Reprovado
42501062	Advogado	Priscila Raquel Pinheiro	60,00	Aprovado
42500386	Advogado	Priscila Ribeiro Da Silva	0,00	Ausente
42500384	Advogado	Rafael Elias Zanetti	61,00	Aprovado
42501306	Advogado	Rafael Pimentel De Lara Zeni	0,00	Ausente
42550088	Advogado	Rafaela Roderjan Benatto	38,00	Reprovado
42500703	Advogado	Raphael David Farias Moraes	0,00	Ausente
42502233	Advogado	Raphael De Oliveira E Souza	34,00	Reprovado
42501548	Advogado	Raphael Mexico Martins	0,00	Ausente
42500988	Advogado	Raphaella Camara Angelozi	44,00	Aprovado
42502144	Advogado	Raquel Oliveira Carvalho De Aguiar	55,00	Aprovado
42501520	Advogado	Regis Rubleske	24,00	Reprovado
42501470	Advogado	Renata Caprioli Zocattelli Queiroz	48,00	Aprovado
42550016	Advogado	Renata Costa De Aguiar	48,00	Aprovado
42502267	Advogado	Renato Martinelli	37,00	Reprovado
42500992	Advogado	Ricardo Daminelli Frey	0,00	Ausente
42500894	Advogado	Ricardo Melchiori Pereira	59,00	Aprovado
42501146	Advogado	Roberta Leona De Oliveira	40,00	Aprovado
42500521	Advogado	Roberto Rivelino Da Rocha	37,00	Reprovado
42550057	Advogado	Rodolfo Mendes Sôccio	44,00	Aprovado
31500535	Advogado	Rodrigo Lopes De Assis	43,00	Aprovado
42500797	Advogado	Rosimar Jane Da Silva	0,00	Ausente
42501582	Advogado	Rossane Cristina Ferraz Dos Santos	42,00	Aprovado
42500170	Advogado	Samuel Azzi Simões	36,00	Reprovado
42500726	Advogado	Sandra Mara Likes	53,00	Aprovado
42500858	Advogado	Sandra Palerma Cordeiro	40,00	Aprovado
42500360	Advogado	Sergio Roberto Marcon	58,00	Aprovado
42550097	Advogado	Silvana Aparecida De Carvalho Takiguchi	29,00	Reprovado
42501804	Advogado	Simone Block Samulewski Stevens	37,00	Reprovado
42500742	Advogado	Simone Chapieski	51,00	Aprovado
42501037	Advogado	Simone Nójecoski Dos Santos	57,00	Aprovado
	Advogado	Simone Rupp Baldessar	0,00	Ausente

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.920-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

42500308	Advogado	Stefani Tiemi Pires Nozimoto	24,00	Reprovado
42501522	Advogado	Stephanie Caroline Jacobowski	40,00	Aprovado
42501466	Advogado	Suzana Cueto	33,00	Reprovado
42501590	Advogado	Tainá Cristina De Oliveira	55,00	Aprovado
42502252	Advogado	Tais Cristina Heyse	38,00	Reprovado
42550018	Advogado	Tassiane Crhstine Keppen Cesario	0,00	Ausente
42500618	Advogado	Tatiana De Olbera Borges Cosenza Gomes	0,00	Ausente
42500476	Advogado	Tatiana Tissot Bastos	35,00	Reprovado
42500317	Advogado	Tatiane Cristine Moniz Barreto	45,00	Aprovado
42500565	Advogado	Tércio Alves Albuquerque Junior	0,00	Ausente
42502234	Advogado	Thais Juliane Sampaio Vaz	40,00	Aprovado
42550020	Advogado	Thiago Alves De Camargo	59,00	Aprovado
42550138	Advogado	Thiago Derenevitz	51,00	Aprovado
42500788	Advogado	Thiago Garcia De Souza	38,00	Reprovado
42501738	Advogado	Thiago Piemontez	67,00	Aprovado
42500820	Advogado	Thierry Chozem Zamboni Kotinda	0,00	Ausente
42500023	Advogado	Tiago Costa Alfrêdo	61,00	Aprovado
42502212	Advogado	Tiago Murilo De Souza	58,00	Aprovado
42500902	Advogado	Vanderson Luis Chagas	47,00	Aprovado
42500935	Advogado	Vania Massambani	0,00	Ausente
42500099	Advogado	Veranice Martins Bach	43,00	Aprovado
42501251	Advogado	Vilmar Antunes Oliveira	46,00	Aprovado
42501697	Advogado	Vinicius Caron Moroz	0,00	Ausente
42500048	Advogado	Vitor Marcelo De Andrade Martins	40,00	Aprovado
42500684	Advogado	Vitória Toledo De Aragão	60,00	Aprovado
42502232	Advogado	William Shiraiski Kaletka	37,00	Reprovado
42502277	Advogado	Willian Ribeiro Nunes	0,00	Ausente
42502274	Advogado	Willian Tomasi Perin	0,00	Ausente
42550143	Advogado	Yuri Rangel Thurler Amorim	45,00	Aprovado
42501126	Advogado	Yuri Utumi Calonga	0,00	Ausente
42502235	Assistente Administrativo	Adriana De Jesus Vieira	0,00	Ausente
42550034	Assistente Administrativo	Adriano Vicente De Paulo Ferreira Gonçalves	66,00	Aprovado
42501440	Assistente Administrativo	Adriele Carvalho	34,00	Reprovado
42500545	Assistente Administrativo	Aguinaldo Dos Santos	40,00	Reprovado

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

42501469	Assistente Administrativo	Eduardo Deminski Taschetto	48,00	Reprovado
42501525	Assistente Administrativo	Elaine De Araujo Campos	60,00	Aprovado
42500309	Assistente Administrativo	Eliabe Nogueira Da Silva	48,00	Reprovado
42500116	Assistente Administrativo	Elisa Matt	0,00	Ausente
42501020	Assistente Administrativo	Elizabeth Ferreira Dos Santos	40,00	Reprovado
42500919	Assistente Administrativo	Ellen Cristina Dos Santos	40,00	Reprovado
42500105	Assistente Administrativo	Emilin Lais Tainara Da Silva	46,00	Reprovado
42501769	Assistente Administrativo	Erick Alex Gomes Mendes	48,00	Reprovado
42502238	Assistente Administrativo	Eritelton Souza Marques	46,00	Reprovado
42501154	Assistente Administrativo	Ester Candido Matheus De Brito	36,00	Reprovado
42500614	Assistente Administrativo	Fabiana Cruz Da Silva	0,00	Ausente
42501128	Assistente Administrativo	Fabiana Moro Dos Santos	36,00	Reprovado
42500331	Assistente Administrativo	Felipe Wagner Correia Oliveira	70,00	Aprovado
42500941	Assistente Administrativo	Fernanda Guimarães Chapula	52,00	Aprovado
42500192	Assistente Administrativo	Francieli De Souza Leite	34,00	Reprovado
42550046	Assistente Administrativo	Francielli Leite Vieira	36,00	Reprovado
42501294	Assistente Administrativo	Francisco De Assis Lima	40,00	Reprovado
42501498	Assistente Administrativo	Francisco Ribeiro De Barros	54,00	Aprovado
42500656	Assistente Administrativo	Gabriella Maria De Francisco E Lima	0,00	Ausente
42500886	Assistente Administrativo	Gabrielle Holler Botelho	26,00	Reprovado
42500028	Assistente Administrativo	Gerlan Lima De Carvalho	36,00	Reprovado
42502261	Assistente Administrativo	Gisele Kimiecik	36,00	Reprovado
42501527	Assistente Administrativo	Gisely da Silva Sanches Cordeiro	38,00	Reprovado
42501743	Assistente Administrativo	Gislaine Janaina De Abreu	46,00	Reprovado
42501184	Assistente Administrativo	Helenice Gomes de Oliveira	38,00	Reprovado
42501441	Assistente Administrativo	Ilzorete Kmiecik Krezanovski	46,00	Reprovado
42500795	Assistente Administrativo	Isis Indianara De Lima	48,00	Reprovado
42502183	Assistente Administrativo	Israel Morais Da Silva Junior	48,00	Reprovado
42500728	Assistente Administrativo	Ivo Tragueto Neto	48,00	Reprovado
42501681	Assistente Administrativo	Janaina Cassia Parmagnani Degraf Mateus	0,00	Ausente
42500489	Assistente Administrativo	Janayne Gonçalves Dos Santos	40,00	Reprovado
42550144	Assistente Administrativo	Jessica Adrielly Sales Vieira	0,00	Ausente
42501203	Assistente Administrativo	Jéssica Leal Monteiro	42,00	Reprovado
42500943	Assistente Administrativo	Jessyka Kosakoski	36,00	Reprovado

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Fagundes				
42501534	Assistente Administrativo	Alexander Johnson	0,00	Ausente
42501643	Assistente Administrativo	Aline Aparecida Maximiano	30,00	Reprovado
42500716	Assistente Administrativo	Aline Carvalho De Lima	42,00	Reprovado
42501433	Assistente Administrativo	Alisson Michel Anibal	48,00	Reprovado
42501012	Assistente Administrativo	Amabille Rizzardi	34,00	Reprovado
42550021	Assistente Administrativo	Ana Caroline Machado Cruz	40,00	Reprovado
42501647	Assistente Administrativo	Ana Claudia Dalbem Medeiros	36,00	Reprovado
42550006	Assistente Administrativo	Ana Paula Da Rosa	38,00	Reprovado
42502281	Assistente Administrativo	Ana Paula Lucia Amancio	42,00	Reprovado
42502198	Assistente Administrativo	Anderson Santos Silva	0,00	Ausente
42501120	Assistente Administrativo	Andre Lima Da Silva	40,00	Reprovado
42501131	Assistente Administrativo	Andre Dos Reis Ançai	0,00	Ausente
42501733	Assistente Administrativo	Andressa Neves Hila	0,00	Ausente
42500017	Assistente Administrativo	Bruna Cristina Dos Santos Gonçalves	38,00	Reprovado
42501781	Assistente Administrativo	Bruna Gabrielle Chaves Pinto	0,00	Ausente
42550135	Assistente Administrativo	Bruna Mariano Rodrigues	44,00	Reprovado
42501750	Assistente Administrativo	Bruna Pagno	34,00	Reprovado
42500056	Assistente Administrativo	Carina Cristiane De Mello	44,00	Reprovado
42501709	Assistente Administrativo	Carla Mazzucco Maia	30,00	Reprovado
42501718	Assistente Administrativo	Carolini Pereira	52,00	Aprovado
42500168	Assistente Administrativo	Cheylla Vons	50,00	Aprovado
42501578	Assistente Administrativo	Cleide Alves Pereira	46,00	Reprovado
31500523	Assistente Administrativo	Clotilde Lopes De Oliveira	36,00	Reprovado
31500524	Assistente Administrativo	Cristiana Aparecida Machado Poltronieri	42,00	Reprovado
42550140	Assistente Administrativo	Daiani Zabloski	58,00	Aprovado
42501467	Assistente Administrativo	Daniel Alves Dorneles	48,00	Reprovado
42500741	Assistente Administrativo	Daniel Rezende Souza	0,00	Ausente
42550053	Assistente Administrativo	Daniel Santos de Oliveira	0,00	Ausente
42501654	Assistente Administrativo	Danieli Ferreira Maciel	0,00	Ausente
42501150	Assistente Administrativo	Derick Rafael De Lara	32,00	Reprovado
42500204	Assistente Administrativo	Diuliane Matos De Carvalho	26,00	Reprovado
42500091	Assistente Administrativo	Djhenifer Pamela Zigante	36,00	Reprovado
42501133	Assistente Administrativo	Doroiteia Orovski	30,00	Reprovado
31500528	Assistente Administrativo	Drielle Taceana Anderle De Camargo	0,00	Ausente

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

42501343	Assistente Administrativo	Josiane Kuchanovicz Colombo	0,00	Ausente
42500040	Assistente Administrativo	Josiele Pimentel Da Rosa Pohl	28,00	Reprovado
42500190	Assistente Administrativo	Josimeire Dos Santos Rocha	40,00	Reprovado
42500633	Assistente Administrativo	Julian Pires Bueno Lourenço	0,00	Ausente
42501609	Assistente Administrativo	Juliana Cristina Pereira	0,00	Ausente
42501047	Assistente Administrativo	Juliana Virginia De Assis Nóbrega	60,00	Aprovado
42502227	Assistente Administrativo	Juscylene De Almeida Morais Dos Santos	36,00	Reprovado
42500607	Assistente Administrativo	Kelli Cristine Da Cruz Damaceno	44,00	Reprovado
42501793	Assistente Administrativo	Keury Gleidse Souza Amorim	26,00	Reprovado
42501307	Assistente Administrativo	Kiane Maiara Pereira Silva	40,00	Reprovado
42500665	Assistente Administrativo	Leda Iza Massaranduba Ribeiro Cave	0,00	Ausente
42500298	Assistente Administrativo	Lee Carlos Bilinski	54,00	Aprovado
42501763	Assistente Administrativo	Leidiane Lara Da Silva	36,00	Reprovado
42501656	Assistente Administrativo	Leticia Carbonera Domingues	40,00	Reprovado
42550061	Assistente Administrativo	Lilian Martinez Bernardi Bueno	36,00	Reprovado
42501342	Assistente Administrativo	Liliane De Fátima Mattuchak	36,00	Reprovado
42500872	Assistente Administrativo	Lorraine Evilyn Oliveira Hoscher	0,00	Ausente
42501768	Assistente Administrativo	Luana Aparecida Da Cruz De Oliveira	48,00	Reprovado
42500465	Assistente Administrativo	Luana Dandara Calil Dos Santos	0,00	Ausente
42501471	Assistente Administrativo	Lucas Fernandes Oliveira	0,00	Ausente
42500536	Assistente Administrativo	Lucinea Buffalo Dos Santos	36,00	Reprovado
42500969	Assistente Administrativo	Lucinea Rodrigues De Campos	18,00	Reprovado
42500099	Assistente Administrativo	Maria Barbosa De Carvalho	0,00	Ausente
42501502	Assistente Administrativo	Maria Isabela Cordeiro	0,00	Ausente
42501526	Assistente Administrativo	Marilene Voltiv	26,00	Reprovado
42501357	Assistente Administrativo	Marisol Claro Marques	40,00	Reprovado
42500809	Assistente Administrativo	Marlene Monteiro Gonçalves Soares	34,00	Reprovado
42500174	Assistente Administrativo	Matheus De Lena Costa Andrade	46,00	Reprovado
42501387	Assistente Administrativo	Michelly Santos Belluzzi	32,00	Reprovado
42550118	Assistente Administrativo	Monique Daiane Lang	42,00	Reprovado
42501230	Assistente Administrativo	Nadia De Cesar Sankio	36,00	Reprovado

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

42500748	Assistente Administrativo	Noeli Terezinha Xambelan	46,00	Reprovado
42500390	Assistente Administrativo	Pamela Sherlin Ukan Dias	46,00	Reprovado
42500227	Assistente Administrativo	Priscila Boni	52,00	Aprovado
42500274	Assistente Administrativo	Rafael Abreu Bezerra De Menezes	0,00	Ausente
42500660	Assistente Administrativo	Rafaela Hisamura	48,00	Reprovado
42500749	Assistente Administrativo	Reginaldo Afonso Bobato	0,00	Ausente
42502153	Assistente Administrativo	Rosenei Maximo	46,00	Reprovado
42500783	Assistente Administrativo	Rosimeire Ferreira Dos Santos	52,00	Aprovado
42500556	Assistente Administrativo	Sabrina Terezinha De Souza	0,00	Ausente
42501554	Assistente Administrativo	Sidinea Ferreira Machado	0,00	Ausente
42500963	Assistente Administrativo	Silmara Fernanda De Lima	0,00	Ausente
42500906	Assistente Administrativo	Silvana Rodrigues	38,00	Reprovado
42501420	Assistente Administrativo	Singrid Luana Da Silva Oliveira	40,00	Reprovado
42500891	Assistente Administrativo	Sirlei Pereira Do Nascimento	32,00	Reprovado
42502145	Assistente Administrativo	Solange Ribeiro	0,00	Ausente
42501006	Assistente Administrativo	Sonia Cristina Ribas Alves Ribeiro Urizzi	32,00	Reprovado
42500978	Assistente Administrativo	Stefany Taiock Rodrigues	42,00	Reprovado
42501506	Assistente Administrativo	Suzamara Lemos Da Silva	0,00	Ausente
42501398	Assistente Administrativo	Tatiana Andreia Lins Cuthma	36,00	Reprovado
42501495	Assistente Administrativo	Tatiane Aniceto Dos Santos	48,00	Reprovado
42500530	Assistente Administrativo	Thais Couto Miranda	30,00	Reprovado
31500539	Assistente Administrativo	Vaneide Maria Do Nascimento Ferreira	50,00	Aprovado
42501056	Assistente Administrativo	Ziuda Maria De Jesus Proença Ribeiro	0,00	Ausente
31500518	Auxiliar de Serviços Gerais	Ana Paula Dos Santos	45,40	Reprovado
31500519	Auxiliar de Serviços Gerais	Andrea Aparecida Moraes França	0,00	Ausente
31500520	Auxiliar de Serviços Gerais	Bruna Mayara Dos Santos	59,40	Aprovado
42501601	Auxiliar de Serviços Gerais	Cintia Mara Carneiro Christo Souza	59,60	Aprovado
42500010	Auxiliar de Serviços Gerais	Claudiane Da Silva	50,60	Aprovado
31500521	Auxiliar de Serviços Gerais	Cleivis Rodrigues Madureira	67,60	Aprovado
31500525	Auxiliar de Serviços Gerais	Daniele De Cassia Costa	0,00	Ausente
42500150	Auxiliar de Serviços Gerais	Fabiane De Souza	54,20	Aprovado
42500453	Auxiliar de Serviços Gerais	Gerson Rodrigues Ribeiro	54,20	Aprovado
42500134	Auxiliar de Serviços Gerais	Joel De Freitas Araujo	63,80	Aprovado

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucacliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

42550125	Contador	Eron Mendes Silveira	51,00	Aprovado
42500441	Contador	Felipe De Assis Virmond	0,00	Ausente
42501118	Contador	Franklin Lacerda Silva	24,00	Reprovado
42500157	Contador	Geisiane De Paula Roberto	54,00	Aprovado
42500070	Contador	Greice Baggio Zanella	55,00	Aprovado
42501760	Contador	Greice Kellen Leite	53,00	Aprovado
42501780	Contador	Hyellen Dos Santos Mores Costa	0,00	Ausente
42501748	Contador	Jandira Cristina De Assumcao	29,00	Reprovado
42550142	Contador	Janice Regina Dos Santos	0,00	Ausente
42500892	Contador	João Carlos Dornelles De Souza	51,00	Aprovado
42500812	Contador	João Marcelo Marques Luz	0,00	Ausente
42500802	Contador	Jose Adriano Frago	0,00	Ausente
42501783	Contador	José Benedito De França Filho	0,00	Ausente
42501756	Contador	Jose Jacir De Carvalho	51,00	Aprovado
42500571	Contador	Joseane Patricia Arent	50,00	Aprovado
42500675	Contador	Juliana Janniffer Marcelino X L Damas Soares	0,00	Ausente
42550095	Contador	Karin Priscila Wachterski	55,00	Aprovado
42501185	Contador	Kelly Cristiane Justino De Souza	52,00	Aprovado
42501140	Contador	Luciana Gonchorovski	0,00	Ausente
42500527	Contador	Marcella Cunha Bueno	0,00	Ausente
42500718	Contador	Marcelo Alves Dos Santos	45,00	Aprovado
42500711	Contador	Marco Aurelio Fischer	49,00	Aprovado
42502179	Contador	Marcos Antonio Hubert	0,00	Ausente
42550082	Contador	Marcos Valerio Cruz	0,00	Ausente
31500531	Contador	Marilza Rodrigues De Paula	55,00	Aprovado
42502203	Contador	Marlon Erick Leal	0,00	Ausente
42500732	Contador	Maycon Andrey Bonassoli	68,00	Aprovado
42500115	Contador	Milton Mitsuo Misuguchi	55,00	Aprovado
42501715	Contador	Nilva Moura Santos Lopes	24,00	Reprovado
42550141	Contador	Odirlei Leandro Marques De Andrade	51,00	Aprovado
42550113	Contador	Paula Fernanda Habkost	50,00	Aprovado
42500991	Contador	Paulo Augusto Ivan	63,00	Aprovado
42550023	Contador	Pierre Albert Bonnevalle	0,00	Ausente
42501358	Contador	Priscila Karoline Jaluska Pedroso	46,00	Aprovado

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucacliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

42500234	Auxiliar de Serviços Gerais	Joicyele De Freitas	0,00	Ausente
42500018	Auxiliar de Serviços Gerais	Jucineia Do Rosario Kuka Ferreira	71,20	Aprovado
42500029	Auxiliar de Serviços Gerais	Juliane Fonseca	52,80	Aprovado
42501291	Auxiliar de Serviços Gerais	Lucimara Calisario Constantino	68,40	Aprovado
42500729	Auxiliar de Serviços Gerais	Regineia Aparecida Vieira	61,60	Aprovado
42501219	Auxiliar de Serviços Gerais	Roselane Do Nascimento	71,40	Aprovado
42501603	Auxiliar de Serviços Gerais	Rosemeire Barbosa Da Silva	83,80	Aprovado
42500543	Auxiliar de Serviços Gerais	Saulo Amor Lysik	62,40	Aprovado
42501615	Auxiliar de Serviços Gerais	Simone Giseli Meira	62,60	Aprovado
42501036	Auxiliar de Serviços Gerais	Sônia Mara Gomes Costa	54,20	Aprovado
42501770	Auxiliar de Serviços Gerais	Terezinha Ribas De Lara	57,20	Aprovado
42550108	Contador	Aderbal Pires De Oliveira	55,00	Aprovado
42500329	Contador	Adilson Nogueira De Lima	54,00	Aprovado
42550080	Contador	Adriana Fabris	28,00	Reprovado
42550038	Contador	Adriana Mueller	0,00	Ausente
42501049	Contador	Alenice Katia Cordeiro Petrecca	35,00	Reprovado
42501489	Contador	Alex Roberto Wolf Miguel	0,00	Ausente
42500923	Contador	Anderson Wiens	55,00	Aprovado
42501687	Contador	Arcésio Guimarães	43,00	Aprovado
42501557	Contador	Carlos Roberto Pereira	27,00	Reprovado
42550041	Contador	Carolina De Araujo Gonzales	59,00	Aprovado
42500818	Contador	Caroline Lang Souza	47,00	Aprovado
42500695	Contador	Christiano Chagas	35,00	Reprovado
42550029	Contador	Claudinei Braz Da Silva	66,00	Aprovado
42502173	Contador	Cláudio Roberto Weirich Gomes Dos Santos	0,00	Ausente
42550017	Contador	Cleverton Laurindo	39,00	Reprovado
42550132	Contador	Daiane Maciel	29,00	Reprovado
42502218	Contador	Daniel De Brito Aragão	74,00	Aprovado
42500721	Contador	Danysson Cicero Da Silva	27,00	Reprovado
42500663	Contador	Denner Half Dias Rocha	52,00	Aprovado
42500233	Contador	Dircelli Selenka Del Pentor	54,00	Aprovado
42500720	Contador	Dyandra Lais Miranda Leite	37,00	Reprovado
42500399	Contador	Eduardo Batista Vital	45,00	Aprovado
42501667	Contador	Eduardo Eiyti Sekikawa Nagata	47,00	Aprovado
42500538	Contador	Erimar Wamser	50,00	Aprovado

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucacliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

42501577	Contador	Renata Gomes De Lima	0,00	Ausente
42501386	Contador	Roberson Ricardo De Souza Pego	0,00	Ausente
42500551	Contador	Robison Kiriluk Stutz	55,00	Aprovado
42501513	Contador	Rosemari De Mattos Straub	53,00	Aprovado
42501744	Contador	Rosilene Ap. Cardoso Barankiewicz	41,00	Aprovado
42501122	Contador	Rubens De Oliveira Balbino	40,00	Aprovado
42501696	Contador	Sandra Wosniak	33,00	Reprovado
42500664	Contador	Sara Silva Lima Dal Comuni	39,00	Reprovado
42500601	Contador	Saulo Silva Lima Filho	64,00	Aprovado
42500369	Contador	Silvio Barbosa Serra	40,00	Aprovado
31500538	Contador	Telma Santana Sampaio	31,00	Reprovado
42500853	Contador	Thais Catuzzo Da Silva	46,00	Aprovado
42500415	Contador	Tiago Roberto Da Silva	45,00	Aprovado
42502197	Contador	Vagner Bezerra Dos Santos	0,00	Ausente
42500089	Técnico em Controle Administrativo	Adelmo Silvestre Da Silva	38,00	Reprovado
42550110	Técnico em Controle Administrativo	Adriana Cristine Voigt	0,00	Ausente
42501221	Técnico em Controle Administrativo	Adriana Severino	40,00	Reprovado
42501207	Técnico em Controle Administrativo	Adriano Davi Salomé	56,00	Aprovado
42500185	Técnico em Controle Administrativo	Adriano Levino Rocha	0,00	Ausente
42500126	Técnico em Controle Administrativo	Ainan Vallim Trindade De Souza	42,00	Reprovado
42550100	Técnico em Controle Administrativo	Alan Heriton Stipp Da Silva	32,00	Reprovado
42550130	Técnico em Controle Administrativo	Alan Wiggers Formento	56,00	Aprovado
42502168	Técnico em Controle Administrativo	Alessandro Cardoso Jorge	0,00	Ausente
42500674	Técnico em Controle Administrativo	Alessandro Freitas Fonseca	0,00	Ausente
42501192	Técnico em Controle Administrativo	Alex Woiciechowski	62,00	Aprovado
42501774	Técnico em Controle Administrativo	Alexandre Da Fonseca	0,00	Ausente
42501220	Técnico em Controle Administrativo	Alexandre Lenser Da Silva	0,00	Ausente
42550131	Técnico em Controle Administrativo	Alexandro Pereira Firmino	0,00	Ausente
42550121	Técnico em Controle Administrativo	Alexsander Weiss Benedito	30,00	Reprovado
31500516	Técnico em Controle Administrativo	Aline De Souza Graboski	38,00	Reprovado
31500517	Técnico em Controle Administrativo	Aline Gavazzi Alves Pinheiro	0,00	Ausente
42501190	Técnico em Controle Administrativo	Aline Saemi Kishino	44,00	Reprovado
42500697	Técnico em Controle Administrativo	Allan Gabriel Casas Da Silva	32,00	Reprovado
42500845	Técnico em Controle Administrativo	Alysson Patrik Da Cruz	0,00	Ausente
42500198	Técnico em Controle Administrativo	Amanda Rafaela Ramos	40,00	Reprovado
42501450	Técnico em Controle Administrativo	Ana Paula Correa	0,00	Ausente

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucacliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

42500982	Técnico em Controle Administrativo	Ana Paula Duda	32,00	Reprovado
42501199	Técnico em Controle Administrativo	Ana Paula Torres Galindo	36,00	Reprovado
42500821	Técnico em Controle Administrativo	Anáthielli Cristina Andrade Araújo	40,00	Reprovado
42550055	Técnico em Controle Administrativo	Andrea Livia Cordeiro Dos Santos	34,00	Reprovado
42500567	Técnico em Controle Administrativo	Andreia Cristina Marfute	0,00	Ausente
42502249	Técnico em Controle Administrativo	Andressa Andrade Belo	0,00	Ausente
42500616	Técnico em Controle Administrativo	Angelo Mochi Oliveira	0,00	Ausente
42550111	Técnico em Controle Administrativo	Aparecido Ferreira Da Silva	0,00	Ausente
42500462	Técnico em Controle Administrativo	Aquemille Pereira Marinho	0,00	Ausente
42500916	Técnico em Controle Administrativo	Ariane Martins Do Nascimento	40,00	Reprovado
42500509	Técnico em Controle Administrativo	Ariela Cristina Danielski	48,00	Reprovado
42500402	Técnico em Controle Administrativo	Augusto Haruki Nakao	60,00	Aprovado
42500340	Técnico em Controle Administrativo	Aurélío José Dos Santos Prates	0,00	Ausente
42501555	Técnico em Controle Administrativo	Ayrton Antonio Feitosa De Castro	0,00	Ausente
42501593	Técnico em Controle Administrativo	Bruna Patricia Raimundo Tizziani	40,00	Reprovado
42501549	Técnico em Controle Administrativo	Bruno De Alencar Passos	56,00	Aprovado
42550074	Técnico em Controle Administrativo	Bruno Soares Leite	38,00	Reprovado
42502195	Técnico em Controle Administrativo	Camila Cristiane Pereira Rodrigues	34,00	Reprovado
42500541	Técnico em Controle Administrativo	Camila Dos Reis Matzenbacher	0,00	Ausente
42500778	Técnico em Controle Administrativo	Camila Taciana Sandrini	76,00	Aprovado
42502150	Técnico em Controle Administrativo	Carla Cristina Ulian Szpyra	40,00	Reprovado
42501263	Técnico em Controle Administrativo	Carla Helan Da Rosa De Souza	26,00	Reprovado
42500358	Técnico em Controle Administrativo	Carlos Henrique Alves Silva	40,00	Reprovado
42550008	Técnico em Controle Administrativo	Caroline Azevedo Silva Haro	0,00	Ausente
42501103	Técnico em Controle Administrativo	Caroline Mansano Cordeiro	0,00	Ausente
42502211	Técnico em Controle Administrativo	Cassia Penina Teixeira De Oliveira	0,00	Ausente
42500722	Técnico em Controle Administrativo	Charles De Pinho	58,00	Aprovado
42501575	Técnico em Controle Administrativo	Chrystopher Lemos Dos Santos	0,00	Ausente
42500269	Técnico em Controle Administrativo	Cirlei Idalino	28,00	Reprovado
42500307	Técnico em Controle Administrativo	Claudemir Teixeira Silveira	0,00	Ausente
42501732	Técnico em Controle Administrativo	Claudia Daniele Caseiro	44,00	Reprovado
42500949	Técnico em Controle Administrativo	Claudia Just Graeml	0,00	Ausente

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

42550128	Técnico em Controle Administrativo	Eliane De Fatima Gomes	0,00	Ausente
42501714	Técnico em Controle Administrativo	Eliane Gregorio Bastos	56,00	Aprovado
42501544	Técnico em Controle Administrativo	Eliza Maira Vigo	46,00	Reprovado
42501412	Técnico em Controle Administrativo	Emanoela Merlin Da Rocha	44,00	Reprovado
42500482	Técnico em Controle Administrativo	Emerson Tadeu Da Cruz	54,00	Aprovado
42501178	Técnico em Controle Administrativo	Emily Larissa Ferreira Da Rocha	36,00	Reprovado
42501316	Técnico em Controle Administrativo	Érica Dos Santos Fernandes	48,00	Reprovado
42500881	Técnico em Controle Administrativo	Erica Regina Pereira De Lima	22,00	Reprovado
42501223	Técnico em Controle Administrativo	Erick Santos Da Silva	0,00	Ausente
42550025	Técnico em Controle Administrativo	Eselaine De Oliveira Ribeiro	50,00	Aprovado
42501445	Técnico em Controle Administrativo	Evelen Machado Greczyzyn.	0,00	Ausente
42502157	Técnico em Controle Administrativo	Evelyn Giralddello	60,00	Aprovado
42550050	Técnico em Controle Administrativo	Evelyn Santiago Dos Santos Boese	40,00	Reprovado
42550009	Técnico em Controle Administrativo	Everson Arndt	52,00	Aprovado
42501703	Técnico em Controle Administrativo	Fabiana Tuchinski	0,00	Ausente
42501729	Técnico em Controle Administrativo	Fabiano Da Silva	34,00	Reprovado
42500311	Técnico em Controle Administrativo	Felipe Antoni Pedroso	0,00	Ausente
42501107	Técnico em Controle Administrativo	Felipe Guimarães Do Nascimento	0,00	Ausente
42501249	Técnico em Controle Administrativo	Fernanda Alves Do Nascimento	32,00	Reprovado
42500278	Técnico em Controle Administrativo	Fernanda Valério Ferreira	44,00	Reprovado
42501636	Técnico em Controle Administrativo	Fernando Alves Teixeira	44,00	Reprovado
42501720	Técnico em Controle Administrativo	Fernando Garcez Ribeiro	0,00	Ausente
42500011	Técnico em Controle Administrativo	Fernando Henrique Lemos Ribeiro	54,00	Aprovado
42502149	Técnico em Controle Administrativo	Fernando Próico Szpyra	46,00	Reprovado
42500887	Técnico em Controle Administrativo	Fernando Rodrigues Da Silva	0,00	Ausente
42550033	Técnico em Controle Administrativo	Flavio Oliveira De Lima	0,00	Ausente
42500987	Técnico em Controle Administrativo	Franciani Gomes Brumati	0,00	Ausente
42500928	Técnico em Controle Administrativo	Franciele De Fátima Kososki Do Prado	34,00	Reprovado
42550031	Técnico em Controle Administrativo	Francieli Schraiber Amaral	0,00	Ausente
42502135	Técnico em Controle Administrativo	Francielle De Abreu Da Silva	0,00	Ausente
42500879	Técnico em Controle Administrativo	Francieli Da Silva Risden	0,00	Ausente
42502243	Técnico em Controle Administrativo	Frank Ribas Dos Santos	28,00	Reprovado
42502165	Técnico em Controle Administrativo	Frederico De Souza Amelio	0,00	Ausente
42502245	Técnico em Controle Administrativo	Gabriela Gouveia Pinho	36,00	Reprovado

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

42550090	Técnico em Controle Administrativo	Claudio Jose Braine	56,00	Aprovado
42500557	Técnico em Controle Administrativo	Claynice Andrea Rodrigues Lima	0,00	Ausente
42500334	Técnico em Controle Administrativo	Cléber Da Rocha Santana	0,00	Ausente
42501339	Técnico em Controle Administrativo	Cleberson Zepechouka	36,00	Reprovado
42501383	Técnico em Controle Administrativo	Clemilda Rauch	26,00	Reprovado
31500522	Técnico em Controle Administrativo	Cleverson Furlanetto	0,00	Ausente
42502226	Técnico em Controle Administrativo	Cristiane Ap.R. Ferreira	0,00	Ausente
42501623	Técnico em Controle Administrativo	Cristiane Queiroz Rugenski	44,00	Reprovado
42500240	Técnico em Controle Administrativo	Cristiano Agnaldo Mulinari	46,00	Reprovado
42500534	Técnico em Controle Administrativo	Cristina De Fatima Wendrecoski	52,00	Aprovado
42500387	Técnico em Controle Administrativo	Daniel Nardelli Soares	70,00	Aprovado
42550069	Técnico em Controle Administrativo	Daniele De Oliveira Espinel	50,00	Aprovado
42501147	Técnico em Controle Administrativo	Daniilo Robson Rodrigues De Moraes	0,00	Ausente
42501423	Técnico em Controle Administrativo	Darcles Antonio Machado Carneiro	42,00	Reprovado
42500849	Técnico em Controle Administrativo	David De Assis	52,00	Aprovado
42501650	Técnico em Controle Administrativo	David Gomes Thurmann	36,00	Reprovado
42501112	Técnico em Controle Administrativo	Davis Silva De Araujo	58,00	Aprovado
42501468	Técnico em Controle Administrativo	Debora Ramos De Freitas	28,00	Reprovado
42500575	Técnico em Controle Administrativo	Deise Do Rocio Schueda Da Cruz	0,00	Ausente
42500966	Técnico em Controle Administrativo	Denise Benedita Dos Santos	30,00	Reprovado
42500864	Técnico em Controle Administrativo	Denise Dos Santos Da Costa	0,00	Ausente
42501288	Técnico em Controle Administrativo	Deyse Paola Santos Silverio	0,00	Ausente
42500253	Técnico em Controle Administrativo	Dhionavan Henrique Rodrigues De Paula	42,00	Reprovado
42502205	Técnico em Controle Administrativo	Diego Cordeiro Dos Santos	56,00	Aprovado
31500527	Técnico em Controle Administrativo	Diego Iwankio	54,00	Aprovado
42550077	Técnico em Controle Administrativo	Diego Porto	54,00	Aprovado
42501688	Técnico em Controle Administrativo	Djuliani Fernando Ceccato	56,00	Aprovado
42550037	Técnico em Controle Administrativo	Edenilson Dos Santos Vieira	0,00	Ausente
42501142	Técnico em Controle Administrativo	Ediel Alves Dos Santos	52,00	Aprovado
42500004	Técnico em Controle Administrativo	Edson Roidrigo Bortoli Querino	0,00	Ausente
42501530	Técnico em Controle Administrativo	Eduardo Arjona Simões Junior	42,00	Reprovado
42501721	Técnico em Controle Administrativo	Elaine Cirila Gomes Da Silva	58,00	Aprovado
42500041	Técnico em Controle Administrativo	Eliana Ferreira	28,00	Reprovado

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

42500086	Técnico em Controle Administrativo	Geanderson Barreto Uchak	0,00	Ausente
42500701	Técnico em Controle Administrativo	Gênice Franciele Assumpcao	46,00	Reprovado
42550079	Técnico em Controle Administrativo	Geremias Maciel	40,00	Reprovado
42501375	Técnico em Controle Administrativo	Géssica Pereira Da Silva	56,00	Aprovado
42500414	Técnico em Controle Administrativo	Gilmara Luciano	32,00	Reprovado
42501739	Técnico em Controle Administrativo	Gisele Panizzi	32,00	Reprovado
42500754	Técnico em Controle Administrativo	Graciele Do N. Santana Costa	0,00	Ausente
42502143	Técnico em Controle Administrativo	Gustavo Henrique Da Silva	0,00	Ausente
42501539	Técnico em Controle Administrativo	Gustavo Rafael Pianaro	70,00	Aprovado
42500900	Técnico em Controle Administrativo	Helcio Jose Correa	54,00	Aprovado
42502265	Técnico em Controle Administrativo	Helton Duarte Rodrigues	56,00	Aprovado
42501234	Técnico em Controle Administrativo	Helton Paulo De Oliveira	40,00	Reprovado
42502192	Técnico em Controle Administrativo	Henry Hoyer De Mello	64,00	Aprovado
42500159	Técnico em Controle Administrativo	Iria Teresinha Wasmuth Fonseca	40,00	Reprovado
42501400	Técnico em Controle Administrativo	Isabella Lourenço Paraizo	0,00	Ausente
42502175	Técnico em Controle Administrativo	Isis Sabino Scolari	38,00	Reprovado
42501717	Técnico em Controle Administrativo	Ivan Rockenbach	0,00	Ausente
42501165	Técnico em Controle Administrativo	Jaime Alves Pereira	36,00	Reprovado
42500854	Técnico em Controle Administrativo	Jair Fernandes De Almeida Filho	44,00	Reprovado
42501767	Técnico em Controle Administrativo	Janaína Canuto Cabeço Lima	58,00	Aprovado
42502271	Técnico em Controle Administrativo	Janaína Zanon Dalazen	64,00	Aprovado
42500443	Técnico em Controle Administrativo	Jane Aparecida Nossol	34,00	Reprovado
42502190	Técnico em Controle Administrativo	Jason Silva Gonçalves	40,00	Reprovado
42501279	Técnico em Controle Administrativo	Jayane Ananda Da Silva Santos	36,00	Reprovado
42501490	Técnico em Controle Administrativo	Jefferson Francisco Da Silva	46,00	Reprovado
42500681	Técnico em Controle Administrativo	Jefferson Hoffmann Rios	34,00	Reprovado
42501014	Técnico em Controle Administrativo	Jeniffer Dos Santos	0,00	Ausente
42500838	Técnico em Controle Administrativo	Jessica Louise Pietschmann	54,00	Aprovado
42500072	Técnico em Controle Administrativo	Jéssica Marchiori De Oliveira	32,00	Reprovado
42502188	Técnico em Controle Administrativo	Jessica Pretto Varella	44,00	Reprovado
42501224	Técnico em Controle Administrativo	Jhonathan Dos Santos	34,00	Reprovado
42501011	Técnico em Controle Administrativo	João Alex Schlickmann	0,00	Ausente
42550107	Técnico em Controle Administrativo	Jonathan De Oliveira Ramos	42,00	Reprovado
42502207	Técnico em Controle Administrativo	Jose Daniel Fabricio	56,00	Aprovado
42501392	Técnico em Controle Administrativo	Josemar Mascarenhas Floriano	34,00	Reprovado

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

42501477	Técnico em Controle Administrativo	Josiane Duarte Guilherme	0,00	Ausente
42550045	Técnico em Controle Administrativo	Josimar Moises Moraes Oliveira	0,00	Ausente
42501397	Técnico em Controle Administrativo	Juan Fabio Effting	40,00	Reprovado
42502164	Técnico em Controle Administrativo	Juliana Cristina Da Silva	48,00	Reprovado
42500782	Técnico em Controle Administrativo	Juliana Heinzen	48,00	Reprovado
42500620	Técnico em Controle Administrativo	Juliane Bueno Marcondes	0,00	Ausente
42502264	Técnico em Controle Administrativo	Juliano Krüger	0,00	Ausente
42501633	Técnico em Controle Administrativo	Júlio César De Camargo	36,00	Reprovado
42500883	Técnico em Controle Administrativo	Karine De Oliveira Machado	0,00	Ausente
42501532	Técnico em Controle Administrativo	Karine Ribeiro Freitas	30,00	Reprovado
42502264	Técnico em Controle Administrativo	Keila Aparecida Cavalheiro	0,00	Ausente
42500918	Técnico em Controle Administrativo	Keila Cristina Servino	36,00	Reprovado
42501573	Técnico em Controle Administrativo	Kelly Cristina Dantas Vitorio	50,00	Aprovado
42501473	Técnico em Controle Administrativo	Lais Roque Cordeiro	0,00	Ausente
42550066	Técnico em Controle Administrativo	Larissa Cardoso Lima Sobral	0,00	Ausente
42500924	Técnico em Controle Administrativo	Leonardo Alves Rodrigues	48,00	Reprovado
42550093	Técnico em Controle Administrativo	Leonardo Silverio Da Silva	40,00	Reprovado
42550067	Técnico em Controle Administrativo	Leonidia Darret	0,00	Ausente
42501610	Técnico em Controle Administrativo	Leticia Contijo Lopes	58,00	Aprovado
42502184	Técnico em Controle Administrativo	Leticia Pereira Budach	44,00	Reprovado
42502147	Técnico em Controle Administrativo	Ligia Franco Dos Santos Silva	56,00	Aprovado
42550112	Técnico em Controle Administrativo	Lilian Kellyn Goncalves De Lima	0,00	Ausente
42501247	Técnico em Controle Administrativo	Lindair Maria Da Silva	32,00	Reprovado
42501822	Técnico em Controle Administrativo	Lindyara Aparecida De Oliveira Becker	50,00	Aprovado
42500118	Técnico em Controle Administrativo	Loana Cordeiro Pacondes Da Silva	38,00	Reprovado
42550042	Técnico em Controle Administrativo	Luana Camile Goes	0,00	Ausente
42500429	Técnico em Controle Administrativo	Luana Paola Speltri	50,00	Aprovado
42500938	Técnico em Controle Administrativo	Luana Vanessa Silva	0,00	Ausente
42502248	Técnico em Controle Administrativo	Lucas Eduardo Portes	42,00	Reprovado
42501612	Técnico em Controle Administrativo	Lucas Gabriel Pinheiro Marquette	30,00	Reprovado
42500003	Técnico em Controle Administrativo	Luciane Renata Da Silva	48,00	Reprovado
42501488	Técnico em Controle Administrativo	Luciano Araujo de Lima	0,00	Ausente
42501705	Técnico em Controle Administrativo	Luis Fernando Fanis Domingues	32,00	Reprovado
42550052	Técnico em Controle Administrativo	Luis Henrique De Almeida Leite	0,00	Ausente

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

42550109	Técnico em Controle Administrativo	Przbilski		
42501177	Técnico em Controle Administrativo	Nina Priscila Pereira Budach	40,00	Reprovado
42550101	Técnico em Controle Administrativo	Ondinéia Maurília Spena	48,00	Reprovado
42500677	Técnico em Controle Administrativo	Pablo Maximiliano Carneiro	54,00	Aprovado
42550123	Técnico em Controle Administrativo	Paola Borges De Lima	34,00	Reprovado
42501816	Técnico em Controle Administrativo	Paola Rodrigues	50,00	Aprovado
31500532	Técnico em Controle Administrativo	Patricia Franciele Soares Da Veiga	40,00	Reprovado
42501645	Técnico em Controle Administrativo	Patricia Mitsu Hachiguti	0,00	Ausente
42501381	Técnico em Controle Administrativo	Patrick Kelvin De Oliveira	52,00	Aprovado
42501649	Técnico em Controle Administrativo	Paulo Silas Martins	0,00	Ausente
42500487	Técnico em Controle Administrativo	Pedro Henrique Maia Braga	52,00	Aprovado
42500247	Técnico em Controle Administrativo	Peterson Batista Dos Passos	0,00	Ausente
42501344	Técnico em Controle Administrativo	Priscila Moschetta	50,00	Aprovado
42550063	Técnico em Controle Administrativo	Rafael De Lima Gabardo	80,00	Aprovado
42502236	Técnico em Controle Administrativo	Rafael De Mello Belini	44,00	Reprovado
42500497	Técnico em Controle Administrativo	Rafael Luis Scroccaro	60,00	Aprovado
42500398	Técnico em Controle Administrativo	Rafael Soares De Souza	40,00	Reprovado
42500009	Técnico em Controle Administrativo	Rebecca Eiko Kanasiro E Brito	50,00	Aprovado
42500131	Técnico em Controle Administrativo	Renata Sotero Santiago	30,00	Reprovado
31500533	Técnico em Controle Administrativo	Ricardo Augusto Stimamiglio	48,00	Reprovado
42500286	Técnico em Controle Administrativo	Ricardo Jose Ribeiro	26,00	Reprovado
42501765	Técnico em Controle Administrativo	Ricardo Tadeu Niebuhr	50,00	Aprovado
42501737	Técnico em Controle Administrativo	Richardson Jorge Dias Da Silva	50,00	Aprovado
31500534	Técnico em Controle Administrativo	Rita De Cassia Mendes Batista	42,00	Reprovado
42500973	Técnico em Controle Administrativo	Roberto Anacleto Dos Santos	0,00	Ausente
42500835	Técnico em Controle Administrativo	Roberto Kogi Ueki	0,00	Ausente
42501067	Técnico em Controle Administrativo	Roberto Martins Dorocinski	84,00	Aprovado
42500518	Técnico em Controle Administrativo	Robson Luiz Da Maia	0,00	Ausente
42502152	Técnico em Controle Administrativo	Rodinei Honorio Dos Santos	50,00	Aprovado
42550119	Técnico em Controle Administrativo	Rodrigo Bueno Bettega	0,00	Ausente
42500472	Técnico em Controle Administrativo	Rodrigo Coelho Sell	52,00	Aprovado
42502262	Técnico em Controle Administrativo	Rodrigo Da Rocha Botaro	40,00	Reprovado
42501811	Técnico em Controle Administrativo	Rodrigo Ferreira	46,00	Reprovado
42501594	Técnico em Controle Administrativo	Rodrigo Marcelo Rodrigues	54,00	Aprovado
		Rodrigo Moreira Rodrigues	42,00	Reprovado

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

42500212	Técnico em Controle Administrativo	Luiz André De Paula Castro	46,00	Reprovado
42500850	Técnico em Controle Administrativo	Luiz Fernando Silva Viveiros	50,00	Aprovado
42501628	Técnico em Controle Administrativo	Maicon Henrique Da Silva	0,00	Ausente
42500626	Técnico em Controle Administrativo	Marcel Batista Bueno	0,00	Ausente
42500765	Técnico em Controle Administrativo	Marcio Ferreira Franco	42,00	Reprovado
42502220	Técnico em Controle Administrativo	Marco Aurelio Rodrigues De Santana Gonçalves	56,00	Aprovado
42550073	Técnico em Controle Administrativo	Marcos Antonio Pereira	30,00	Reprovado
42501283	Técnico em Controle Administrativo	Marcos De Camargo Ribeiro	0,00	Ausente
42501617	Técnico em Controle Administrativo	Maria Eliane Lopes Pereira	0,00	Ausente
42501403	Técnico em Controle Administrativo	Maria Goreth Pereira Dos Santos	28,00	Reprovado
42500281	Técnico em Controle Administrativo	Mariana De Oliveira Santos	24,00	Reprovado
42501753	Técnico em Controle Administrativo	Mariana Kuchachi	34,00	Reprovado
42501560	Técnico em Controle Administrativo	Mariceli Da Silva	36,00	Reprovado
42500162	Técnico em Controle Administrativo	Mariete Dos Santos	0,00	Ausente
42500945	Técnico em Controle Administrativo	Mark Jones Da Silva	44,00	Reprovado
42501206	Técnico em Controle Administrativo	Mauricio Porfirio Diniz	36,00	Reprovado
42500752	Técnico em Controle Administrativo	Maximiliano Carneiro Da Silva	38,00	Reprovado
42501584	Técnico em Controle Administrativo	Maycon Fabrin Bruinjé	50,00	Aprovado
42501035	Técnico em Controle Administrativo	Melissa Regina Nogueira	0,00	Ausente
42501324	Técnico em Controle Administrativo	Melquizeleque Mascarenhas Brandão	0,00	Ausente
42501159	Técnico em Controle Administrativo	Michele Gonçalves Dias	40,00	Reprovado
42501164	Técnico em Controle Administrativo	Michelle Cunha Pereira Machado	32,00	Reprovado
42501028	Técnico em Controle Administrativo	Michelle De Oliveira Campanha	0,00	Ausente
42500151	Técnico em Controle Administrativo	Michelli Gusmão Albini	42,00	Reprovado
42500442	Técnico em Controle Administrativo	Midian Drozda Da Silva Soares	0,00	Ausente
42500888	Técnico em Controle Administrativo	Milena Carolina Danielski	38,00	Reprovado
42501651	Técnico em Controle Administrativo	Miriam Lidiane Pereira	0,00	Ausente
42502200	Técnico em Controle Administrativo	Murillo Graziani	48,00	Reprovado
42500365	Técnico em Controle Administrativo	Nathali De Lima Collares	0,00	Ausente
42500461	Técnico em Controle Administrativo	Nathalia Taisa Padilha Mayer	44,00	Reprovado
42500276	Técnico em Controle Administrativo	Nelma Pereira De Lima Ribeiro De Souza	0,00	Ausente
42500036	Técnico em Controle Administrativo	Newton Sergio Guimaraes	64,00	Aprovado
42500998	Técnico em Controle Administrativo	Nézia De Andrade Bonfim	50,00	Aprovado
42500531	Técnico em Controle Administrativo	Nicholas Tissot Bastos	54,00	Aprovado

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

42500350	Técnico em Controle Administrativo	Rodrigo Ribeiro	0,00	Ausente
42501269	Técnico em Controle Administrativo	Rogério Costa Ferreira	48,00	Reprovado
42500927	Técnico em Controle Administrativo	Rosana Souza De Oliveira	0,00	Ausente
42501252	Técnico em Controle Administrativo	Rosângela Marques De Souza	0,00	Ausente
42501304	Técnico em Controle Administrativo	Rosemilda Dos Santos Pinto De Farias	32,00	Reprovado
42501561	Técnico em Controle Administrativo	Samuel Stadnytsky	62,00	Aprovado
42500277	Técnico em Controle Administrativo	Sant Iru Crisostomo Meireles	44,00	Reprovado
31500536	Técnico em Controle Administrativo	Saymon Henrique De Lima	0,00	Ausente
42500708	Técnico em Controle Administrativo	Sergio Venuti	0,00	Ausente
31500537	Técnico em Controle Administrativo	Sharyanne Silva Machado	52,00	Aprovado
42501707	Técnico em Controle Administrativo	Sheila Maria Baran	44,00	Reprovado
42500903	Técnico em Controle Administrativo	Sibelli Cristina Sabino	66,00	Aprovado
42501665	Técnico em Controle Administrativo	Silmara Aparecida Portes	46,00	Reprovado
42500738	Técnico em Controle Administrativo	Silvana Oliveira Da Silva Do Amaral	0,00	Ausente
42500333	Técnico em Controle Administrativo	Silvis Maria Dos Santos	0,00	Ausente
42500228	Técnico em Controle Administrativo	Simone Barbosa Dos Santos	0,00	Ausente
42501419	Técnico em Controle Administrativo	Sislany Aparecida Barbosa	0,00	Ausente
42501300	Técnico em Controle Administrativo	Suelen Natielen Moreno Dos Santos Fernandes	0,00	Ausente
42501426	Técnico em Controle Administrativo	Sueli Aparecida Cabral	60,00	Aprovado
42501431	Técnico em Controle Administrativo	Sueli De Oliveira Neves	52,00	Aprovado
42550116	Técnico em Controle Administrativo	Suellen Wedderhoff	70,00	Aprovado
42501232	Técnico em Controle Administrativo	Suely Pereira De Vasconcelos	0,00	Ausente
42501507	Técnico em Controle Administrativo	Suzana Lemos Dos Santos	46,00	Reprovado
42501222	Técnico em Controle Administrativo	Taiane De Souza Ramos	42,00	Reprovado
42500460	Técnico em Controle Administrativo	Tailor Antonio Pedroso Junior	44,00	Reprovado
42501417	Técnico em Controle Administrativo	Tania Maria Galdino De Souza	42,00	Reprovado
42500130	Técnico em Controle Administrativo	Tatiane Francine Stimamiglio Ritter	48,00	Reprovado
42501759	Técnico em Controle Administrativo	Tatiane Gomes Da Silva	38,00	Reprovado
42502251	Técnico em Controle Administrativo	Tatiane Mendonça Borba	0,00	Ausente
42502154	Técnico em Controle	Tatiane Morgana Minikovski	42,00	Reprovado
42500878	Técnico em Controle Administrativo	Tatianne Aparecida Silva Oliveira Stadnik	42,00	Reprovado
42500074	Técnico em Controle Administrativo	Thábata Pamela Toscan Dos Santos	54,00	Aprovado
42501698	Técnico em Controle Administrativo	Thais Ferreira Brandao	0,00	Ausente

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

42500501	Técnico em Controle Administrativo	Thália Aurélio Mortari	0,00	Ausente
42500035	Técnico em Controle Administrativo	Thamara Ancay Correia De Siqueira	50,00	Aprovado
42550120	Técnico em Controle Administrativo	Thamires Cristine Da Silva	36,00	Reprovado
42500109	Técnico em Controle Administrativo	Theyse Ramos dos Santos	36,00	Reprovado
42500320	Técnico em Controle Administrativo	Thiago Amora Pires	0,00	Ausente
42500325	Técnico em Controle Administrativo	Thiago Medeiros Granato	60,00	Aprovado
42500862	Técnico em Controle Administrativo	Thiago Santos Frasson	0,00	Ausente
42501267	Técnico em Controle Administrativo	Valdeci Naconezi	50,00	Aprovado
42501052	Técnico em Controle Administrativo	Valdeci Rodrigues Da Silva	72,00	Aprovado
42501761	Técnico em Controle Administrativo	Vanessa Cristina Pego	34,00	Reprovado
42500522	Técnico em Controle Administrativo	Vanessa Cristine Martins De Souza	42,00	Reprovado
42501624	Técnico em Controle Administrativo	Vanessa Dallarmi	0,00	Ausente
42500191	Técnico em Controle Administrativo	Vanessa De Souza Leite	42,00	Reprovado
42550136	Técnico em Controle Administrativo	Vanessa Priscila Borba	48,00	Reprovado
42500160	Técnico em Controle Administrativo	Vanessa Soares Ferreira	60,00	Aprovado
42502256	Técnico em Controle Administrativo	Vanuzia Fernanda Jês	46,00	Reprovado
42501819	Técnico em Controle Administrativo	Vera Lucia Gonfio Da Silva	42,00	Reprovado
42500657	Técnico em Controle Administrativo	Victor Augusto Lau Romagnoli	0,00	Ausente
42550026	Técnico em Controle Administrativo	Vinicius Da Silva Santos	44,00	Reprovado
42550024	Técnico em Controle Administrativo	Vinicius Silva Cunha	56,00	Aprovado
42500015	Técnico em Controle Administrativo	Vitória Aparecida Thon Arend	34,00	Reprovado
42502169	Técnico em Controle Administrativo	Wanderlei Ferreira Fajardo	34,00	Reprovado
42501287	Técnico em Controle Administrativo	Wilson Pereira Dos Santos	58,00	Aprovado
42501015	Técnico em Controle Administrativo	Wingridy Macedo Moreira	0,00	Ausente
42502196	Técnico em Controle Administrativo	Yuri Dos Santos Boeno	0,00	Ausente
42500539	Técnico em Controle Contábil	Adriano Walles Prado	60,00	Aprovado
42501408	Técnico em Controle Contábil	Anderson Cezar Teles Bastos	42,00	Reprovado
42501453	Técnico em Controle Contábil	Carla Angelica Costa Vieira	0,00	Ausente
42500494	Técnico em Controle Contábil	Cerilo Mateus	0,00	Ausente
31500526	Técnico em Controle Contábil	Deborah Souza Dias Vasconcelos	0,00	Ausente
42501741	Técnico em Controle Contábil	Diego Fantor Oliveira	24,00	Reprovado
31500529	Técnico em Controle Contábil	Eliane Capelassi Gavazzi	0,00	Ausente
42500671	Técnico em Controle Contábil	Guilherme Chalcoski	42,00	Reprovado
42500561	Técnico em Controle Contábil	Jacqueline Grechaki Lopes	0,00	Ausente
42501454	Técnico em Controle Contábil	Jorge Chami	42,00	Reprovado
42501673	Técnico em Controle Contábil	José Vilmar Da Cruz	30,00	Reprovado

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03

DIVERSOS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO 004/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as proposições do órgão gestor da Assistência Social, conforme reunião ordinária na data de 05/05/2015.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Plano de Ação 2015 do Governo Federal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2015.

José Roberto Zanchi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

42500133	Técnico em Controle Contábil	Lidia Maria Dalek Ribeiro	30,00	Reprovado
42500284	Técnico em Controle Contábil	Maximo Nelchior Scopel	0,00	Ausente
42550122	Técnico em Controle Contábil	Mayze Alves Machado	24,00	Reprovado
42502286	Técnico em Controle Contábil	Osvaldo Figura De Souza	0,00	Ausente
42501776	Técnico em Controle Contábil	Rafael Luis Stokmal	0,00	Ausente
42502222	Técnico em Controle Contábil	Shirlei Cassarotti	32,00	Reprovado
42500516	Técnico em Controle Contábil	Simone Ferreira Da Cruz	40,00	Reprovado

Art. 2º - Convoca os candidatos aprovados na prova objetiva dos cargos de **Advogado e Contador** do Concurso Público aberto através do Edital n.º 01/2015, para entrega dos títulos, conforme a seguir:

DATA: 10, 11 e 12/06/2015

LOCAL: Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV

ENDEREÇO LOCAL: Avenida Cedro nº 507 - Bairro: Eucaliptos - CEP: 83.820-004
Fazenda Rio Grande/PR

HORÁRIO DE ENTREGA: Das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Fazenda Rio Grande, 03 de JUNHO de 2015.

Fábio Antonio da Rocha
Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO 005/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as proposições do órgão gestor da Assistência Social, conforme reunião ordinária na data de 05/05/2015.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o demonstrativo físico financeiro referente ao ano de 2014/ governo Federal.

Art. 2º - Aprovar demonstrativo de gestão do programa Bolsa Família referente ao ano de 2014/ Governo Federal.

ART. 3º - Aprovar o demonstrativo de gestão do Índice de gestão descentralizada - IGD SUAS referente ao ano 2014/ Governo federal.

ART. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2015.

José Roberto Zanchi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 004/ 2015

SÚMULA: Aprova realização de Chamamento Público para o Credenciamento de Entidades não-governamentais que desenvolvam atendimento à criança e ao adolescente para a Transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Fazenda Rio Grande.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 845 de 08 de Setembro de 2011 e considerando a deliberação deste conselho na reunião ordinária do dia 03/06/2015.

RESOLVE:

I – DO OBJETO

Art. 1º Aprovar pela transferência voluntária de recursos por meio desta resolução específica, Chamamento Público para o Credenciamento de Entidades Não- Governamentais que desenvolvam atendimento à criança e ao adolescente em obter o repasse dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2015, conforme temas e parâmetros estabelecidos nesta resolução.

Parágrafo primeiro: A Resolução referido no “caput” destina-se a dar ampla publicidade às Entidades não governamentais inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA interessadas a fim de que apresentem seus Projetos para obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2015.

Parágrafo segundo: A resolução de Chamamento Público a que se refere o “caput” servirá para ampla publicidade.

Parágrafo terceiro: Todos os projetos apresentados que cumprirem os requisitos do Chamamento Público serão credenciados, contudo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Fazenda Rio Grande, segundo critérios de oportunidade e conveniência,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

decidirá sobre os projetos apresentados que receberão recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, bem como o montante do recurso, através do competente Termo de Convênio.

II – DAS LINHAS DE AÇÃO

Art. 2º Os recursos solicitados deverão priorizar as linhas de ações que beneficiem o atendimento direto às crianças e adolescentes, nas seguintes ações:

Promoção das famílias: oferta de atendimento psicossocial individual ou em grupo, com identificação de demandas e encaminhamentos para a rede de atendimento no que tange as atividades de qualificação profissional, promoção da saúde e demais políticas públicas;

- Qualificação da equipe: qualificação técnica do quadro de profissionais voltada para o atendimento especializado de crianças e adolescentes através de capacitações, cursos de formação, workshops, etc.
- Pré - profissionalização: atividades destinadas ao desenvolvimento de habilidades e aptidões, por meio de atividade orientada para o ensino/aprendizagem nas diversas áreas do desempenho profissional, visando preparar o adolescente para o processo de qualificação profissional e ingresso no mundo do trabalho.
- Atividades de esporte, de cultura e de lazer: ações que promovam a prática de esportes e de hábitos saudáveis de vida, respeitando a fase do desenvolvimento biopsicossocial e as condições gerais da criança e do adolescente. Ações que promovam acesso a atividades e bens culturais. Atividades de lazer que contribuam para as relações sociais e interpessoais, propiciando que as crianças e adolescentes se percebam enquanto sujeitos de direitos e se sintam integrados à comunidade.
- Melhoria das estruturas para atendimento: aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, mobiliário, materiais necessários e equipamentos para o desenvolvimento das atividades as crianças.

Art. 3º O público-alvo das ações pretendidas deverá ser de crianças e adolescentes com idade cronológica de 0 a 18 anos incompletos.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

Art. 4º A operacionalização das ações que serão desenvolvidas pelas entidades não governamentais convenientes com o recurso disponibilizado deverão ser descritas no Formulário Padrão (Plano de Trabalho e de Aplicação - Anexo I).

III – DO RECURSO

Art. 5º O valor a ser repassado do recurso poderá totalizar o montante de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para financiamento de uma ou mais ações descritas no Artigo 2º da presente resolução, a ser executado financeiramente no prazo de 12 meses, contado a partir do repasse do recurso, segundo cronograma apresentado em conformidade ao Formulário Padrão (Anexo I).

Parágrafo Primeiro: A transferência do recurso será efetuada através de dotação orçamentária específica existente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Parágrafo Segundo: A transferência dos recursos para a(s) entidade(es) não – governamentais classificada(s) será operacionalizada mediante a formalização de convênio, nas seguintes condições:

- Os recursos serão depositados em conta específica, em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica);
- Os recursos recebidos serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1(um) mês;
- A entidade que não apresentar a documentação regular para recebimento da parcela única ou em até 90 (noventa) dias do início da vigência terá seu convênio rescindido.

Art. 6º As entidades utilizarão os recursos nas categorias de custeio, investimento, Recursos humanos e Atividades de Capacitação de Equipe. Para efeito desta resolução, considerar-se-ão despesas:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

I. Custeio:

- Materiais de consumo diversos;
- Serviços eventuais de terceiros;
- Aluguel;
- Energia elétrica;
- Água e esgoto;
- Pagamento de despesas com telefone fixo e móvel;
- Despesas de combustível.

II – Investimento

- Equipamentos ou materiais permanentes
- Mobiliário
- Obras: reformas e ampliações

III - Recursos humanos

- Pagamento de pessoal (somente instrutores, docentes, professores, oficinairos, facilitadores, educadores, educadores sociais e coordenadores diretamente ligados ao projeto);
- Pagamento de serviço de terceiros (Pessoa Jurídica e Pessoa Física).

IV - Atividades de Capacitação de Equipe

Art. 7º É vedada a realização de despesas com:

- Despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- Despesas com taxas bancárias, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou por descumprimento legal ou do convênio.
- A título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- Realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do convênio.

Art. 8º As despesas sempre devem estar vinculadas à finalidade da entidade e ao objeto do convênio, ou seja, não serão admitidas despesas que evidenciem desvio de finalidade.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

IV - DO CONVÊNIO

Art. 9º - O convênio firmado terá o prazo de execução de 12 (doze) meses e de vigência 18 (dezoito) meses, contados a partir do recebimento do recurso.

Art. 10 O Convênio FMDCA/2015 será realizado entre a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação -SMASH/CMDCA e Entidade inscrita no CMDCA no valor máximo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Parágrafo Único: A modalidade de aplicação e elementos de despesas, tanto para a esfera estadual quanto para a esfera Municipal, deverá ser a seguinte:

- modalidade de aplicação – código 40 (transferência aos Municípios);
- modalidade de aplicação – código 50 (transferência às entidades privadas sem fins lucrativos);
- elemento de despesas – código 41 (contribuições);
- elemento de despesas – código 42 (auxílio);

V - DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE NÃO - GOVERNAMENTAL

Art. 11 A Entidade não – governamental inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá apresentar os seguintes requisitos:

- Plano de Trabalho e Aplicação detalhado, devendo atender o interesse público, demonstrando compatibilidade com uma das linhas de ação, conforme descrito no artigo 2º desta resolução;
- Custo detalhado do que se pretende que seja financiado;
- Estar inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- Pertinência da metodologia utilizada para concretização dos resultados propostos;
- Cumprir as normas legais estabelecidas para convênios.

Art. 12 Para a finalidade de Credenciamento dos Projetos, as Entidades não governamentais interessadas deverão apresentar seus Projetos descritos detalhadamente, com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

PLANO DE TRABALHO no qual constem as seguintes informações:

- I. identificação do objeto a ser executado;
- II. metas a serem atingidas;
- III. etapas ou fases de execução;
- IV. plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V. cronograma de desembolso;
- VI. previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

Parágrafo Único: Todos os projetos apresentados que cumprirem os requisitos do Chamamento Público serão credenciados, nos termos do disposto no parágrafo 3º do art. 1º.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DOS ENTES EXECUTORES

Art. 13 Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social.

Parágrafo Primeiro: Utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens estipulados no Plano de Aplicação.

Parágrafo Segundo: Encaminhar ao CMDCA os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Aplicação;

Parágrafo Terceiro: Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

Parágrafo Quarto: Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações;

Parágrafo Quinto: Efetuar os pagamentos aos contratados, após a efetiva realização das ações previstas no Plano de Trabalho;

Parágrafo Sexto: Fornecer ao CMDCA, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Plano de Aplicação e ações desenvolvidas.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

VII - DO MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO.

Art. 14 Os convênios serão monitorados e fiscalizados pela Secretaria Executiva dos Conselhos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e pelo CMDCA. O não cumprimento do estabelecido no convênio acarretará denúncia do referido instrumento e a restituição dos recursos a ele vinculados.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, após a execução do convênio por parte do proponente, ficarão responsáveis pela emissão de Termo de Objetivos Atingidos.

VII - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 16 O processo de apresentação, análise e seleção das propostas acontecerá de acordo com o seguinte calendário:

- I. **De 08 de Junho/2015 a 12 de Junho/2015** – Prazo para protocolo junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, do Plano de Trabalho e de Aplicação de acordo com o objeto do Edital de Chamamento Público;
- II. **15 de Junho/2015** – Reunião da Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos propostos ao Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, para análise e parecer(es) referente ao(s) Plano(s) de trabalho(s) e de Aplicação apresentados pelas entidades;
- III. **18 de Junho/2015** – Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA para apreciação do(s) parecer(es) emitidos pela Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos propostos ao Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e aprovação ou não do(s) Plano(s) de Trabalho e de Aplicação e aprovação de resolução para divulgação;
- IV. **22 de Junho/2015** – Divulgação pelo CMDCA através de resolução a ser publicada em Diário Oficial das entidades que preencheram os requisitos do edital da chamada pública e



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

VII - DO MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO.

Art. 14 Os convênios serão monitorados e fiscalizados pela Secretaria Executiva dos Conselhos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e pelo CMDCA. O não cumprimento do estabelecido no convênio acarretará denúncia do referido instrumento e a restituição dos recursos a ele vinculados.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, após a execução do convênio por parte do proponente, ficarão responsáveis pela emissão de Termo de Objetivos Atingidos.

VII - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 16 O processo de apresentação, análise e seleção das propostas acontecerá de acordo com o seguinte calendário:

- I. **De 08 de Junho/2015 a 12 de Junho/2015** – Prazo para protocolo junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, do Plano de Trabalho e de Aplicação de acordo com o objeto do Edital de Chamamento Público;
- II. **15 de Junho/2015** – Reunião da Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos propostos ao Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, para análise e parecer(es) referente ao(s) Plano(s) de trabalho(s) e de Aplicação apresentados pelas entidades;
- III. **18 de Junho/2015** – Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA para apreciação do(s) parecer(es) emitidos pela Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos propostos ao Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e aprovação ou não do(s) Plano(s) de Trabalho e de Aplicação e aprovação de resolução para divulgação;
- IV. **22 de Junho/2015** – Divulgação pelo CMDCA através de resolução a ser publicada em Diário Oficial das entidades que preencheram os requisitos do edital da chamada pública e



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

que tiveram seus Planos de Trabalho e de Aplicação aprovados, bem como dos que não foram aprovados;

- V. **22 a 24 de Junho/2015** – Prazo para apresentação dos documentos para firmar os convênios;
- VI. **08 de Julho/2015** – Início do processo de emissão do convênio pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH/CMDCA.

Art. 17 As entidades deverão apresentar no período de 22 a 24 de Junho de 2015 à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, sito a Rua Sandro Luiz Kampa, n.º 182, os seguintes documentos, e os que couberam para o cumprimento da Lei n.º 269/2005, de 18 de maio de 2010, que dispõe sobre a forma de realização de Termo de Parceria entre Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS, e dá outras providências:

- I. Ofício endereçado ao Secretário Municipal de Assistência Social, propondo a celebração do convênio com as devidas justificativas;
- II. Ofício endereçado ao Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, propondo a celebração do convênio com as devidas justificativas;
- III. Ofício endereçado à Presidente do CMDCA, propondo a celebração do convênio com as



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de Junho de 2015.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

O importante é que seu documento esteja completo, isto é, que ele possa transmitir a quem o lê todas as informações necessárias para que sua proposta seja bem compreendida, não só nos elementos que a compõem, como também nas suas inter-relações.

Dados obrigatórios

Nome elaborador do projeto:

Fone:

Email elaborador do projeto:

Email da entidade:

Fone entidade:

1 – Título / Nome do Projeto

Deve refletir seu objetivo geral. Não deve ser confundido com outro projeto já desenvolvido ou em desenvolvimento.

2 - Sumário (síntese da proposta)

O sumário da proposta tem como objetivo despertar o interesse de seu futuro parceiro/financiador, ou instâncias superiores de decisão. É o seu "cartão de visita". Este sumário é que, levará seu parceiro a apreciar sua proposta, de modo a determinar se ela se enquadra em suas possibilidades de suporte técnico e/ou financeiro. Ele é uma peça importante do documento. Deverá resumir, de maneira eficiente, todas as informações chave relativas a seu projeto não devendo ultrapassar 5 ou 6 parágrafos.

3 - Apresentação da Entidade

A apresentação da entidade deve conter suas referências, mostrar suas potencialidades, sua capacidade de articulação e seus recursos técnicos pessoais e financeiros.

- Nome e sigla da entidade;
- Composição da diretoria, coordenação e responsável pelo projeto;
- Endereço completo para contatos e correspondências, tanto da mantenedora, quanto de onde será executado o projeto. Histórico da entidade data da criação, diretrizes gerais, trabalhos realizados e principais fontes de recursos ou financiamentos;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

- Recursos pessoais e qualificação técnica;
- Parcerias existentes;
- Número de vagas disponíveis;
- Especificação da clientela atendida (inclusive classe social) e área de deficiência.

4 – Justificativa / Enfocar o benefício direto à criança e ao adolescente

Aqui estará exposto o prognóstico da proposta, ou seja, os argumentos e as considerações sobre as deficiências e necessidades que justificam a existência do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências.

É ela que fundamenta a proposta, esclarecendo suas hipóteses, mostrando, em uma sequência lógica, sua importância no avanço da solução dos problemas identificados.

5 - Público Alvo / Quantificar e qualificar a clientela que será atendida pelo projeto proposto, bem como, informar o local e endereço aonde será desenvolvida a proposta.

Neste item deve-se descrever qual será a população beneficiada diretamente pelo projeto e local onde ele se desenvolverá.

Obs.: não esquecer de qualificar o público alvo e quantificar a meta do projeto e a da entidade – exemplo: 130 crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 17 anos de ambos os sexos.

6 - Objetivos

Deve exprimir, em termos concretos, uma situação positiva a ser alcançada. Devem buscar solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado pela exposição do contexto e da justificativa.

- **Descrever o objetivo geral do projeto**

Que diz respeito à solução do problema a ser enfrentado pelo projeto. Ele é mais abrangente e geralmente descrito de maneira mais genérica.

- **Descrever os objetivos específicos (em torno de 06 a 08)**

Que devem expressar os resultados concretos a serem atingidos. Traduzem situações que contribuem para a consecução do objetivo geral e são caracterizados por ações efetivas.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

ANEXO I:

FORMULÁRIO PADRÃO, PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO

FORMULÁRIO-PADRÃO
FOLHA DE ROSTO

Identificação

Nome da Entidade:
Capacidade Instalada (número de pessoas que a entidade pode atender ao mesmo tempo):
Número de crianças/adolescentes entre 0 e 18 anos incompletos atendidas no mês de Dezembro/2012:
Periodicidade dos atendimentos para a mesma criança/adolescente: () diária () 3 vezes na semana () 2 vezes na semana () 1 vez na semana () esporadicamente
Responsável pelo preenchimento:
Data:

Assinatura do Representante Legal da Entidade



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Entidade Proponente

Nome da Entidade Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	N°:
Bairro:	CEP:
Telefone: ()	Fax: ()
E-mail Institucional:	
Banco:	
N° Agência:	N° Conta Corrente:

Nome do Responsável Legal da Entidade Proponente:		
Função:	RG:	CPF:
Telefone: ()	Celular: ()	
E-mail:		
Endereço Residencial:	N°:	
Bairro:	CEP:	
Telefone: ()	Fax: ()	

Nome do Responsável Técnico pela execução do projeto:		
Função:	RG:	CPF:
Telefone: ()	Celular: ()	
E-mail Institucional:		
Formação:	N° registro no Conselho Profissional:	

2 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Roteiro para Projetos

Proposta Técnica do Projeto

A proposta técnica tem por função apresentar a relevância do projeto e a competência dos seus executores em implementá-lo. A coerência da proposta é importante tanto para a negociação junto aos possíveis parceiros ou financiadores como para o estabelecimento de uma orientação e um consenso entre os executores quanto à metodologia, objetivos, produtos e atividades do projeto.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

7- Metas

É a quantificação e temporização dos objetivos (é a resposta de como a entidade atingirá os objetivos propostos).

8 - Metodologia e Plano de Ação

A metodologia descreve os procedimentos técnicos necessários para a realização das atividades previstas. Descreve quais as tecnologias a serem utilizadas na implementação do projeto, quem são os atores envolvidos e qual o nível de participação/responsabilidade destes.

O plano de ação é a descrição do caminho que se escolheu para se atingir os objetivos. O estabelecimento de estratégias de atuação é o ponto de partida para a elaboração do plano. Os demais componentes do plano são as ações operacionais necessárias para implementação das estratégias, principais recursos (não financeiros), prazo para implantação e responsável ou gerente da ação. Quadros e fluxogramas esquemáticos são a melhor forma de apresentação do projeto.

9 - Planilha Orçamentária

É necessária a apresentação da planilha orçamentária apenas para os itens que contemplem material permanente, despesas com pessoal e serviços de terceiros/pessoa física e jurídica, detalhando os recursos envolvidos na implementação do projeto, pois o sucesso deste depende do suprimento dos recursos previstos, no tempo e na forma determinados. Calcular o valor unitário com base em 01 orçamento.

Obs.: No caso de despesas com material de consumo não há necessidade de discriminar os itens, apenas citar de forma geral no plano de aplicação o grupo orçamentário a qual os mesmos pertencem. Ex: gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, vestuário, etc...

Para efeito de prestações de contas, a entidade deverá apresentar 03 orçamentos atualizados dos itens de consumo adquiridos e previstos no grupo orçamentário aprovado, bem como, dos itens Referentes à aquisição de material permanente e serviços de Terceiros, conforme manual de prestações de contas.

Inserir tabela (exemplo):

obs. somente no caso de material permanente, serviços de terceiros e pessoal os itens devem ser discriminados.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

Item	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Computador (descrição das especificações)	Unidade	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Impressora (descrição das especificações)	Unidade	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Total				R\$ 2.500,00

O orçamento, portanto, deve compreender uma previsão de custos e as fontes de recursos para cada elemento de despesa.

10- Orçamento

Anexar 01 orçamento para cada item descrito na planilha orçamentária.

11 - Plano de Aplicação

Exemplos de despesas orçamentárias que podem conter o plano de aplicação.

Entidade Social:	CNPJ:	
PLANO DE APLICAÇÃO		
Item	Especificação	Valor
1	Material de Consumo	R\$
	Materiais didáticos pedagógicos, materiais de copa e cozinha, material de higiene e limpeza, vestuário, calçados, gêneros alimentícios, materiais de construção, material elétrico-hidráulico, outros.	
2	Material Permanente/Equipamentos	R\$
	Eletrodomésticos, eletrônicos, veículo, mobiliários, outros.	
3	Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Jurídica	R\$
	Manutenção de máquinas e equipamentos, conservação e reparos de bens móveis e imóveis, pequenos reparos, água e luz, serviços de reprografia, outros.	



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

4	Pessoal	R\$
	Salários (líquidos)	
	INSS (patronal)	
	FGTS	
	ISS	
	Vale-transporte	
	TOTAL DE DESPESAS (01+ 02+ 03 + 04)	R\$

Local/Data e Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 014/2015

SÚMULA: Aprova realização de Credenciamento de Entidades não-governamentais que desenvolvam atendimento à criança e ao adolescente para a Transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Fazenda Rio Grande.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 845 de 08 de Setembro de 2011 e considerando a deliberação deste conselho na reunião ordinária do dia 03/06/2015.

RESOLVE:

I – DO OBJETO

Art. 1º Aprovar pela transferência voluntária de recursos por meio desta resolução específica, para o Credenciamento de Entidades Não- Governamentais que tenham como propósito contribuir para a melhoria para a qualidade de vida de crianças e adolescentes, especialmente aqueles que estão submetidos a ameaças e violações de direitos e ou contribuir para que os Conselhos se fortaleçam para promover avanços efetivos nas políticas municipais de garantia de direitos das crianças e adolescentes para obterem o repasse dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2015, conforme temas e parâmetros estabelecidos nesta resolução.

Parágrafo primeiro: A Resolução referido no "caput" destina-se a dar ampla publicidade às Entidades não governamentais inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA interessadas a fim de que apresentem seus Projetos para obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2015.

Parágrafo segundo: Todos os projetos apresentados que cumprirem os requisitos serão credenciados, contudo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Fazenda Rio Grande, segundo critérios de oportunidade e conveniência, decidirá sobre os



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

projetos apresentados que receberão recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, bem como o montante do recurso, através do competente Termo de Convênio.

II – DAS LINHAS DE AÇÃO

Art. 2º Os recursos solicitados deverão priorizar as linhas de ações que beneficiem o atendimento direto às crianças e adolescentes, nas seguintes ações:

- Enfrentar ou prevenir problemas (violências e violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar de crianças e adolescentes.
- Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e/ou potencializem seu desempenho escolar.
- Atuarem perspectiva intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes na escola.
- Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola.
- Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.

Art. 3º O público-alvo das ações pretendidas deverá ser de crianças e adolescentes com idade cronológica de 0 a 18 anos incompletos.

Art. 4º Serão priorizados os projetos que:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

Parágrafo Primeiro: Que tenham suas ações executadas nos territórios de maior vulnerabilidade do município apontadas no Diagnóstico Municipal da Situação da Criança e do Adolescente, sendo:

- Bairro Iguaçu;
- Bairro Nações;
- Bairro Eucaliptos;
- Bairro Santa Terezinha.

Art. 5º A operacionalização das ações que serão desenvolvidas pelas entidades governamentais e não governamentais convenientes com o recurso a ser disponibilizado deverão ser descritas no Formulário Padrão (Plano de Trabalho e de Aplicação - Anexo I).

III – DO RECURSO

Art. 6º Este edital esta submetido a aprovação do Edital de Apoio aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente lançado pela Fundação Itaú Social (Anexo II) a qual define o repasse de recurso aos Fundos Municipais conforme descritos abaixo.

Parágrafo primeiro - A Fundação Itaú Social definirá os valores dos recursos financeiros que serão doados pelas empresas e entidades do Conglomerado Itaú Unibanco, considerando o valor do pagamento do Imposto de Renda que poderá ser destinado aos Fundos por meio do EDITAL.

Parágrafo segundo - O montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos das localidades selecionadas dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A.

Parágrafo terceiro - Até 30/09/2015 os Conselhos selecionados receberão orientação sobre o processo a ser seguido para o recebimento dos recursos financeiros e a informação sobre o valor a ser destinado aos Fundos. Assim poderão solicitar a devida inclusão na Lei Orçamentária do recurso que será destinado para execução da proposta selecionada.

Parágrafo quarto - Os valores a serem repassados poderão ou não totalizar o montante requerido no projeto, segundo definições da avaliação do Edital da Fundação Itaú Social.

Parágrafo quinto - Os recursos pleiteados deverão obrigatoriamente ser destinados para



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

- Água e esgoto;
- Pagamento de despesas com telefone fixo e móvel;
- Despesas de combustível.

II – Investimento

- Equipamentos ou materiais permanentes
- Mobiliário
- Obras: reformas e ampliações

III - Recursos humanos;

- Pagamento de pessoal (somente instrutores, docentes, professores, oficineiros, facilitadores, educadores, educadores sociais e coordenadores diretamente ligados ao projeto);
- Pagamento de serviço de terceiros (Pessoa Jurídica e Pessoa Física);

IV - Atividades de Capacitação de Equipe

Art. 8º É vedada a realização de despesas com:

- Despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- Despesas com taxas bancárias, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou por descumprimento legal ou do convênio.
- A título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- Realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do convênio.

Art. 9º As despesas sempre devem estar vinculadas à finalidade da entidade e ao objeto do convênio, ou seja, não serão admitidas despesas que evidenciem desvio de finalidade.

IV - DO CONVÊNIO

Art. 10 O convênio firmado terá o prazo de execução de 12 (doze) meses e de vigência 18 (dezoito) meses, contados a partir do recebimento do recurso.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

- metas a serem atingidas;
- etapas ou fases de execução;
- plano de aplicação dos recursos financeiros;
- cronograma de desembolso;
- previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

VI – DAS OBRIGAÇÕES-DOS ENTES EXECUTORES

Art. 14 Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social.

Parágrafo Primeiro: Utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens estipulados no Plano de Aplicação.

Parágrafo Segundo: Encaminhar ao CMDCA os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Aplicação;

Parágrafo Terceiro: Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

Parágrafo Quarto: Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações;

Parágrafo Quinto: Efetuar os pagamentos aos contratados, após a efetiva realização das ações previstas no Plano de Trabalho;

Parágrafo Sexto: Fornecer ao CMDCA, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Plano de Aplicação e ações desenvolvidas.

VII - DO MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO.

Art. 15 Os convênios serão monitorados e fiscalizados pela Secretaria Executiva dos Conselhos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e pelo CMDCA. O não



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

financiamento das ações descritas no Artigo 2º da presente resolução, a ser executado financeiramente no prazo de 12 meses, a partir da data de repasse do Fundo à organização proponente, segundo cronograma apresentado em conformidade ao Formulário Padrão (Anexo I) e formulário anexo II do Edital da Fundação Itaú..

Parágrafo sexto - Os Planos de Aplicação deverão ser dimensionados para o exercício de 2015, conforme Edital 2015, anexo da Fundação Itaú Formulário Padrão do Anexo II.

Parágrafo sétimo: A transferência do recurso será efetuada através de dotação orçamentária específica existente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Parágrafo oitavo: A transferência do recurso para a proposta classificada da entidade não – governamental será operacionalizada mediante a formalização de convênio, nas seguintes condições:

- Os recursos serão depositados em conta específica, em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica);
- Os recursos recebidos serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1(um) mês;
- A entidade que não apresentar a documentação regular para recebimento da parcela única ou em até 90 (noventa) dias do início da vigência terá seu convênio rescindido.

Art. 7º As entidades utilizarão os recursos nas categorias de custeio, investimento, Recursos humanos e Atividades de Capacitação de Equipe, para efeito desta resolução, considerar-se-ão despesas:

- Custeio:
 - Materiais de consumo diversos;
 - Serviços eventuais de terceiros;
 - Aluguel;
 - Energia elétrica;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

Art. 11 O Convênio FMDCA/2015 será realizado entre a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação -SMASH/CMDCA, Entidade inscrita no CMDCA e Fundação Itaú.

Parágrafo único: A modalidade de aplicação e elementos de despesas, tanto para a esfera estadual quanto para a esfera Municipal, deverá ser a seguinte:

- modalidade de aplicação – código 40 (transferência aos Municípios);
- modalidade de aplicação – código 50 (transferência às entidades privadas sem fins lucrativos);
- elemento de despesas – código 41 (contribuições);
- elemento de despesas – código 42 (auxílio);

V - DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE NÃO – GOVERNAMENTAL

Art. 12 A Entidade não – governamental inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá apresentar os seguintes requisitos e os documentos mencionados no anexo II do Edital da Fundação Itaú:

- Plano de Trabalho e Aplicação detalhado, devendo atender o interesse público, demonstrando compatibilidade com uma das linhas de ação, conforme descrito no artigo 2º desta resolução;
- Custo detalhado do que se pretende que seja financiado;
- Estar inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- Pertinência da metodologia utilizada para concretização dos resultados propostos;
- Cumprir as normas legais estabelecidas para convênios.

Art. 13 Para a finalidade de Credenciamento dos Projetos, as Entidades não governamentais interessadas deverão apresentar seus Projetos descritos detalhadamente, com PLANO DE TRABALHO no qual constem as seguintes informações e conforme os documentos mencionados no anexo II do Edital da Fundação Itaú:

- identificação do objeto a ser executado;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

cumprimento do estabelecido no convênio acarretará denúncia do referido instrumento e a restituição dos recursos a ele vinculados.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, após a execução do convênio por parte do proponente, ficará responsável pela emissão de Termo de Objetivos Atingidos.

VII - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 17 O processo de seleção das propostas contará com as seguintes etapas:

Art. 18 O processo de apresentação, análise e seleção das propostas acontecerá de acordo com o seguinte calendário:

- De 08 de Junho/2015 a 12 de Junho/2015** – Prazo para protocolo junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, do Plano de Trabalho e de Aplicação de acordo com o objeto do Edital da Fundação Itaú (anexo II);
- 15 de Junho/2015** – Reunião da Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos propostos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para análise e parecer(es) referente ao(s) Plano(s) de trabalho(s) e de Aplicação apresentados pelas entidades;
- 18 de Junho/2015** – Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para apreciação do(s) parecer(es) emitidos pela Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos propostos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e aprovação ou não do(s) Plano(s) de Trabalho e de Aplicação e aprovação de resolução para divulgação;
- 22 de Junho/2015** – Divulgação pelo CMDCA através de resolução a ser publicada em Diário Oficial da entidade que preencheu os requisitos do edital da Fundação Itaú (anexo II) e que teve seu Plano de Trabalho e de Aplicação aprovado, bem como dos que não foram aprovados;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

V. 23 de Junho á 13 de Julho /2015 – Prazo para entrega e envio das documentações solicitadas pelo Edital da Fundação Itaú e presente resolução.

Art. 19 Se a proposta indicada pelo CMDCA de Fazenda Rio Grande for a selecionada pela Fundação Itaú, a entidade que irá executar a mesma deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, sito a Rua Sandro Luiz Kampa, Nº 182, os seguintes documentos, e os que couberam para o cumprimento da Lei Nº 269/2005, de 18 de maio de 2010, que dispõe sobre a forma de realização de Termo de Parceria entre Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS, e dá outras providências:

- I. Ofício endereçado ao Secretário Municipal de Assistência Social, propondo a celebração do convênio com as devidas justificativas;
- II. Ofício endereçado ao Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, propondo a celebração do convênio com as devidas justificativas;
- III. Ofício endereçado à Presidente do CMDCA, propondo a celebração do convênio com as devidas justificativas;
- IV. Plano de Trabalho que deverá contemplar no mínimo (Art. 8º da Resolução nº 28/2011 – TCE PR);
 - a) Identificação do objeto a ser executado;
 - b) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência;
 - c) Definição e detalhamento das metas a serem atingidas;
 - d) As etapas ou fases de execução;
 - e) O plano de aplicação dos recursos;
 - f) O cronograma físico-financeiro de desembolso;

Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- V. Projeto Técnico Social;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de Junho de 2013.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Entidade Proponente

Nome da Entidade Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Telefone: ()	Fax: ()
E-mail Institucional:	
Banco:	
Nº Agência:	Nº Conta Corrente:

Nome do Responsável Legal da Entidade Proponente:		
Função	RG:	CPF:
Telefone ()	Celular: ()	
E-mail:		
Endereço Residencial:	Nº:	
Bairro:	CEP:	
Telefone: ()	Fax: ()	

Nome do Responsável Técnico pela execução do projeto:		
Função:	RG:	CPF:
Telefone: ()	Celular: ()	
E-mail Institucional:		
Formação:	Nº registro no Conselho Profissional:	

2 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Roteiro para Projetos

Proposta Técnica do Projeto

A proposta técnica tem por função apresentar a relevância do projeto e a competência dos seus executores em implementá-lo. A coerência da proposta é importante tanto para a negociação junto aos possíveis parceiros ou financiadores como para o estabelecimento de uma orientação e um consenso entre os executores quanto à metodologia, objetivos, produtos e atividades do projeto.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

- VI. Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;
- VII. Ata da eleição da Diretoria, devidamente registrada no órgão competente, acompanhado com o Documento de Identidade, CPF/MF do dirigente da instituição proponente e do seu responsável financeiro;
- VIII. Comprovação de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- IX. Certidão Liberatória do Concedente;
- X. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná;
- XI. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- XII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- XIII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- XIV. Certidão Negativa de Débitos com o Concedente;
- XV. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- XVI. Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e de Dívida Ativa Estadual;
- XVII. Certificado de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- XVIII. Certificado de OSCIP (Quando for o caso) (Resolução nº 28/2011 e IN – 61/2011 TCE-PR);
- XIX. ATA de designação dos Membros da UGT (Unidade Gestora de Transferências) do tomador, composta no mínimo por 03 (três) Membros, contendo: Nome, Cargo/Função, CPF, Data de Início da participação e Data Final da Participação (Resolução nº 28/2011 e IN – 61/2011 TCE-PR);
- XX. Consulta ao Conselho de Política Pública: Conselho, Nº da ATA, Data da Ata (Resolução nº 28/2011 e IN – 61/2011 TCE-PR);
- XXI. Prova de Declaração de Utilidade Pública de acordo com a Lei Municipal nº 110/2002.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

ANEXO I:

FORMULÁRIO PADRÃO, PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO

FORMULÁRIO-PADRÃO
FOLHA DE ROSTO

Identificação

Nome da Entidade:
Capacidade Instalada (número de pessoas que a entidade pode atender ao mesmo tempo):
Número de crianças/adolescentes entre 0 e 18 anos incompletos atendidas no mês de Dezembro/2012:
Periodicidade dos atendimentos para a mesma criança/adolescente: () diária () 3 vezes na semana () 2 vezes na semana () 1 vez na semana () esporadicamente
Responsável pelo preenchimento:
Data:

Assinatura do Representante Legal da Entidade



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

O importante é que seu documento esteja completo, isto é, que ele possa transmitir a quem o lê todas as informações necessárias para que sua proposta seja bem compreendida, não só nos elementos que a compõem, como também nas suas inter-relações.

Dados obrigatórios

Nome elaborador do projeto:
Fone:
Email elaborador do projeto:
Email da entidade:
Fone entidade:

1 – Título / Nome do Projeto

Deve refletir seu objetivo geral. Não deve ser confundido com outro projeto já desenvolvido ou em desenvolvimento.

2 - Sumário (síntese da proposta)

O sumário da proposta tem como objetivo despertar o interesse de seu futuro parceiro/financiador, ou instâncias superiores de decisão. É o seu "cartão de visita". Este sumário é que, levará seu parceiro a apreciar sua proposta, de modo a determinar se ela se enquadra em suas possibilidades de suporte técnico e/ou financeiro. Ele é uma peça importante do documento. Deverá resumir, de maneira eficiente, todas as informações chave relativas a seu projeto não devendo ultrapassar 5 ou 6 parágrafos.

3 - Apresentação da Entidade

A apresentação da entidade deve conter suas referências, mostrar suas potencialidades, sua capacidade de articulação e seus recursos técnicos pessoais e financeiros.

- Nome e sigla da entidade;
- Composição da diretoria, coordenação e responsável pelo projeto;
- Endereço completo para contatos e correspondências, tanto da mantenedora, quanto de onde será executado o projeto. Histórico da entidade data da criação, diretrizes gerais, trabalhos realizados e principais fontes de recursos ou financiamentos;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

- Recursos pessoais e qualificação técnica;
- Parcerias existentes;
- Número de vagas disponíveis;
- Especificação da clientela atendida (inclusive classe social) e área de deficiência.

4 - Justificativa / Enfoque o benefício direto à criança e ao adolescente

Aqui estará exposto o prognóstico da proposta, ou seja, os argumentos e as considerações sobre as deficiências e necessidades que justificam a existência do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências.

É ela que fundamenta a proposta, esclarecendo suas hipóteses, mostrando, em uma sequência lógica, sua importância no avanço da solução dos problemas identificados.

5 - Público Alvo / Quantificar e qualificar a clientela que será atendida pelo projeto proposto, bem como, informar o local e endereço onde será desenvolvida a proposta.

Neste item deve-se descrever qual será a população beneficiada diretamente pelo projeto e local onde ele se desenvolverá.

Obs.: não esquecer de qualificar o público alvo e quantificar a meta do projeto e a da entidade - exemplo: 130 crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 17 anos de ambos os sexos.

6 - Objetivos

Deve exprimir, em termos concretos, uma situação positiva a ser alcançada. Devem buscar solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado pela exposição do contexto e da justificativa.

• **Descrever o objetivo geral do projeto**
Que diz respeito à solução do problema a ser enfrentado pelo projeto. Ele é mais abrangente e geralmente descrito de maneira mais genérica.

• **Descrever os objetivos específicos (em torno de 06 a 08)**
Que devem expressar os resultados concretos a serem atingidos. Traduzem situações que contribuem para a consecução do objetivo geral e são caracterizados por ações efetivas.

7- Metas



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

especificações	Unidade	01	R\$ 500,00	2.000,00
Impressora (descrição das especificações)				R\$ 500,00
Total				R\$ 2.500,00

O orçamento, portanto, deve compreender uma previsão de custos e as fontes de recursos para cada elemento de despesa.

10- Orçamento

Anexar 01 orçamento para cada item descrito na planilha orçamentária.

11 - Plano de Aplicação

Exemplos de despesas orçamentárias que podem conter o plano de aplicação.

Entidade Social:		CNPJ:
PLANO DE APLICAÇÃO		
Item	Especificação	Valor
1	Material de Consumo	R\$
	Materiais didáticos pedagógicos, materiais de copa e cozinha, material de higiene e limpeza, vestuário, calçados, gêneros alimentícios, materiais de construção, material elétrico-hidráulico, outros.	
2	Material Permanente/Equipamentos	R\$
	Eletrodomésticos, eletrônicos, veículo, mobiliários, outros.	
3	Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Jurídica	R\$
	Manutenção de máquinas e equipamentos, conservação e reparos de bens móveis e imóveis, pequenos reparos, água e luz, serviços de reprografia, outros.	
4	Pessoal	R\$
	Salários (líquidos)	



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

ANEXO II



EDITAL DE APOIO AOS CONSELHOS E FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2015



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

É a quantificação e temporização dos objetivos (é a resposta de como a entidade atingirá os objetivos propostos).

8 - Metodologia e Plano de Ação

A metodologia descreve os procedimentos técnicos necessários para a realização das atividades previstas. Descreve quais as tecnologias a serem utilizadas na implementação do projeto, quem são os atores envolvidos e qual o nível de participação/responsabilidade destes.

O plano de ação é a descrição do caminho que se escolheu para se atingir os objetivos. O estabelecimento de estratégias de atuação é o ponto de partida para a elaboração do plano. Os demais componentes do plano são as ações operacionais necessárias para implementação das estratégias, principais recursos (não financeiros), prazo para implantação e responsável ou gerente da ação. Quadros e fluxogramas esquemáticos são a melhor forma de apresentação do projeto.

9 - Planilha Orçamentária

É necessária a apresentação da planilha orçamentária apenas para os itens que contemplem material permanente, despesas com pessoal e serviços de terceiros/pessoa física e jurídica, detalhando os recursos envolvidos na implementação do projeto, pois o sucesso deste depende do suprimento dos recursos previstos, no tempo e na forma determinados. Calcular o valor unitário com base em 01 orçamento.

Obs.: No caso de despesas com material de consumo não há necessidade de discriminar os itens, apenas citar de forma geral no plano de aplicação o grupo orçamentário a qual os mesmos pertencem. Ex: gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, vestuário, etc...

Para efeito de prestações de contas, a entidade deverá apresentar 03 orçamentos atualizados dos itens de consumo adquiridos e previstos no grupo orçamentário aprovado, bem como, dos itens referentes à aquisição de material permanente e serviços de Terceiros, conforme manual de prestações de contas.

Inserir tabela (exemplo):

obs. somente no caso de material permanente, serviços de terceiros e pessoal os itens devem ser discriminados.

Item	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Computador (descrição das	Unidade	01	R\$ 2.000,00	R\$



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

INSS (patronal)	
FGTS	
ISS	
Vale-transporte	
TOTAL DE DESPESAS (01+ 02+ 03 + 04)	R\$

Local/Data e Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

SUMÁRIO

- 1. CARACTERÍSTICAS DO EDITAL 2015**
 - 1.1. Objetivo geral
 - 1.2. Prioridade para ações que contribuam para a educação integral das crianças e adolescentes
 - 1.3. Premissas
 - 1.4. Resultados esperados
- 2. QUEM PODE PARTICIPAR**
- 3. COMO FAZER A INSCRIÇÃO**
- 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**
 - 4.1. Estrutura e funcionamento dos Conselhos para a gestão dos Fundos
 - 4.2. Adequação da ação proposta à finalidade dos Fundos
 - 4.3. Existência de diagnóstico que justifique o caráter prioritário da ação proposta e a necessidade de sua inclusão no Plano de Ação e no Plano de Aplicação dos Recursos dos Fundos
 - 4.4. Consistência técnica da proposta
 - 4.5. Consistência orçamentária da proposta
- 5. ETAPAS DE SELEÇÃO**
 - 5.1. Triagem
 - 5.2. Avaliação técnica das propostas
 - 5.3. Classificação das propostas
 - 5.4. Divulgação dos resultados do processo de seleção
- 6. DESTINAÇÃO DE RECURSOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS**
- 7. ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO**
- 8. DIVULGAÇÃO**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- Anexo 1 – Artigos da legislação relacionada mencionados no Edital
- Anexo 2 – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CNPJ e conta bancária
- Anexo 3 – O Plano de Ação, o Plano de Aplicações dos Recursos do Fundo e as Leis Orçamentárias
- Anexo 4 – Modelo de Carta de Encaminhamento
- Anexo 5 – Formulário de Inscrição
- Anexo 6 – Declaração de Benefícios Fiscais



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

1. CARACTERÍSTICAS DO EDITAL 2015

1.1. Objetivo geral

O Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente / 2015 (doravante denominado "EDITAL 2015") foi elaborado pela Fundação Itaú Social para apoiar ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, de acordo com o marco legal em vigor, especialmente a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Por meio do EDITAL 2015, as empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. e, ainda, entidades a esse vinculadas, destinarão, de acordo com a legislação, recursos financeiros para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Municípios e do Distrito Federal (doravante denominados Fundos) controlados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Municípios e do Distrito Federal (doravante denominados Conselhos).

Conforme determina a legislação, esses recursos deverão ser empregados para viabilizar ações, serviços, programas ou projetos priorizados pelos Conselhos com base em diagnósticos locais, que deverão ser executados por organizações governamentais e/ou por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, escolhidas mediante critérios definidos pelos Conselhos e selecionadas em conformidade com as normas legais.

As destinações têm os seguintes propósitos:

- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, especialmente aqueles que estão submetidos a ameaças e violações de direitos.
- Contribuir para que os Conselhos se fortaleçam para promover avanços efetivos nas políticas municipais de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

1.2. Prioridade para ações que contribuam para a educação integral das crianças e adolescentes

Sintonizado com a crescente demanda da sociedade brasileira quanto à necessidade de criação de condições que promovam a melhoria da educação, o Edital 2015 priorizará o apoio a ações



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

propostas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente que busquem alcançar um ou mais dos seguintes objetivos:

- Enfrentar ou prevenir problemas (violências e violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar de crianças e adolescentes.
- Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e/ou potencializem seu desempenho escolar.
- Atuarem perspectiva intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes na escola.
- Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola.
- Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.

As Convenções e Declarações internacionais referentes aos direitos das crianças e adolescentes, e os marcos legais que regulam o atendimento desse público no Brasil, afirmam a centralidade da educação na vida das crianças e adolescentes. No atual estágio de desenvolvimento da sociedade brasileira, a garantia do direito à educação depende não apenas de investimentos e de melhorias administrativas e técnicas nos sistemas públicos de ensino, mas também do enfrentamento e prevenção de uma série de problemas que atingem as crianças e adolescentes, tais como os maus tratos e a negligência familiar, as violências sexuais, o trabalho infantil, a desnutrição infantil, o envolvimento ou aliciamento de crianças e adolescentes no uso ou no tráfico de drogas e em outros atos infracionais, o racismo e o preconceito, as violências que se verificam no entorno ou no interior das próprias escolas, entre outros.

Problemas como esses podem impactar a trajetória das crianças e adolescentes na escola, limitando os processos de aprendizado ou gerando ineficiência e evasão escolar. Seu enfrentamento e prevenção serão mais efetivos a partir da integração de esforços entre as várias políticas setoriais (assistência social, educação, saúde, segurança e outras) e entre estas políticas e a ação da sociedade civil e das famílias.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

Alinhado com esse princípio, o Edital 2015 priorizará o apoio a ações voltadas a crianças e adolescentes, que busquem enfrentar ou prevenir problemas como os acima citados e que tenham entre seus critérios orientadores a busca de integração de esforços com o sistema público de ensino, tendo em vista o desenvolvimento integral e a garantia do acesso, permanência e aproveitamento escolar do público atendido.

1.3. Fundamentos

1.3.1. O EDITAL 2015 está estruturado com base no marco legal nacional que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e adolescentes, e define os Conselhos dos Direitos como instâncias responsáveis pelos processos de deliberação e controle das políticas voltadas a esse público. [1]

1.3.2. O artigo 227 da Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

1.3.3. A Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – estabelece em seu Título II, os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, entre os quais se inclui o direito à educação (Capítulo IV).

1.3.4. O ECA define como responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal, em cooperação com a União e com os estados, a implantação de políticas locais de proteção integral das crianças e adolescentes. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas cabe aos Conselhos – órgãos paritários, compostos por representantes do governo e da sociedade civil (ECA, artigo 88).

1.3.5. O ECA estabelece que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (ECA, Art. 86).

1.3.6. O Plano Nacional de Educação para o período 2014-2024 (instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), afirma que o alcance das metas de melhoria do acesso, da permanência e do aproveitamento das crianças e adolescentes na escola (nos níveis da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio) depende, entre outros fatores, da existência de ações conjuntas entre as áreas da assistência social, da saúde e da educação, que favoreçam o



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

monitoramento e a redução de problemas que podem afetar ou impedir a vida escolar da população infanto-juvenil, especialmente aquela pertencente aos segmentos beneficiários de programas de transferência de renda. Entre os problemas destacados no Plano Nacional de Educação estão: discriminação, preconceitos e violências na escola; práticas irregulares de exploração do trabalho; consumo de drogas; gravidez precoce. A meta 6 do Plano Nacional de Educação estabelece que pelo menos 50% das escolas públicas deve oferecer educação em tempo integral, que pode ser realizada em parceria com organizações sociais ou em articulação com diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários; bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, ou com entidades privadas de serviço social.

1.3.7. A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), nº 8.742, de 7/12/1993, e a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109, de 11/11/2009, preconizam que os serviços socioassistenciais devem promover o acesso dos usuários aos serviços das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes em cada território, o que contribui para a garantia dos seus direitos.

1.3.8. Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos, tendo como finalidade específica custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

1.3.9. Os Conselhos são responsáveis pela definição de critérios de aplicação dos recursos dos Fundos. O artigo 88 do ECA, incisos II e IV, dispõe sobre a vinculação do Fundo ao Conselho; o artigo 260, parágrafo 2º, atribui aos Conselhos o papel de fixar critérios de utilização, através de Planos de Aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas.

1.3.10. Entre outras fontes de recursos, os Fundos podem receber destinações de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, passíveis de dedução do Imposto de Renda Devido, nas situações e nos limites previstos na legislação vigente (Lei 8.069/90, artigo 260, incisos I e II, alterada pela Lei 12.594/12).

1.4. Resultados esperados

O EDITAL 2015 pretende contribuir para que os Conselhos alcancem os seguintes resultados:

- Erradicação e prevenção de violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes, em especial no que se refere à superação de problemas que restringem ou impedem seu acesso, permanência e aproveitamento na escola.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

- Fortalecimento da capacidade dos sistemas de atendimento locais para implementar ações efetivas que garantam o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, em especial o direito à educação e o acesso à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à ciência e à tecnologia.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1. O presente edital está direcionado aos Conselhos (Municipais e do Distrito Federal) que, tendo estabelecido ações prioritárias para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes em seus respectivos territórios, estão buscando mobilizar recursos que possam ser destinados aos Fundos para viabilizar a concretização das prioridades definidas.

2.2. Poderão efetuar inscrições no EDITAL 2015 os Conselhos que:

2.2.1. Estejam legalmente implantados e ativos em seus respectivos municípios ou no Distrito Federal.

2.2.2. Possuam seu município o Fundo adequado às normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil, inscritos no CNPJ com código próprio e de natureza jurídica 120-1 Fundo Público.

2.2.3. Possuam Fundo com conta bancária específica e ativa, mantida em instituição financeira pública, destinada exclusivamente a gerir seus recursos.

Em relação aos pontos acima citados, ver o Anexo 2 – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente: CNPJ e conta bancária.

3. COMO FAZER A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no EDITAL 2015 deve ser feita pelo Conselho – órgão responsável pela deliberação e controle da política de garantia dos direitos da criança e do adolescente e pela deliberação sobre o emprego dos recursos do Fundo. Para efetivação da inscrição, o Conselho deve encaminhar à Fundação Itaú Social, de acordo com os itens 3.4, 3.5 e 3.6, uma proposta de ação, serviço, programa ou projeto, que tenha sido previamente estabelecida como prioritária em reunião deliberativa do Conselho.

3.2. Cada Conselho poderá inscrever uma única proposta. A proposta inscrita poderá ser



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

referente a uma ação que já esteja em andamento ou que ainda não tenha sido iniciada.

3.3. Recomenda-se que a proposta priorizada pelo Conselho para inscrição no EDITAL 2015 conste no Plano de Ação e no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2016, a ser elaborado pelo Conselho, e que seja encaminhada pelo Conselho, com a indicação dos recursos necessários à sua execução, para inclusão na Lei Orçamentária (do Município ou do Distrito Federal) que estará sendo elaborada em 2015 e que vigorará em 2016, evidenciando assim a prioridade a ela concedida. Essas providências terão a função de criar condições legais para a adequada execução da proposta, caso ela venha a ser selecionada para apoio no EDITAL 2015, ou caso venha a contar com recursos provenientes de outra fonte.

Em relação a estas recomendações, ver o Anexo 3 – O Plano de Ação, o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo e as Leis Orçamentárias,

3.4. A inscrição será efetivada mediante o envio dos seguintes documentos:

a) Carta de Encaminhamento (ver Anexo 4)

Esta carta deverá ser assinada: 1) pelo Presidente do Conselho; 2) pelo Prefeito Municipal ou pelo responsável pela Secretaria ou Órgão da Prefeitura Municipal ou do Distrito Federal ao qual o Conselho esteja vinculado. Para elaboração da carta de encaminhamento deve ser utilizado o arquivo eletrônico "Carta2015.doc", disponível em: www.fundacaosocial.com.br. A carta deve ser devidamente preenchida, impressa, assinada (com firmas reconhecidas) e enviada conforme indicado no item 3.5.

b) Formulário de Inscrição (ver Anexo 5)

Para preenchimento do formulário deve ser utilizado o arquivo eletrônico "Formulario2015.doc", disponível em: www.fundacaosocial.com.br. Esse formulário deve ser enviado por meio eletrônico (em arquivo Word) e por correio físico, conforme indicado no item 3.5.

c) Cópia da Ata de Reunião do Conselho que deliberou sobre a inscrição da proposta de ação

Deve constar na Ata: 1) a indicação do nome da proposta priorizada pelo Conselho para inscrição do EDITAL 2015, juntamente com o nome da organização executora (caso esta já tenha sido escolhida pelo Conselho); 2) o compromisso do Conselho de incluir a proposta no Plano de Ação e no Plano de Aplicação do Fundo para 2016; 3) o compromisso do Conselho de encaminhar a proposta de ação para inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o ano de 2016.

d) Cópia da Lei (Municipal ou Distrital) que criou o Conselho

e) Cópia da Lei (Municipal ou Distrital) que criou e regulamentou o Fundo

Este documento não será necessário caso a criação e regulamentação do Fundo tenha sido efetuada na mesma lei que criou o Conselho.

f) Cópia da ata do Conselho que estabeleceu a posse do presidente e dos conselheiros em exercício.

g) Cópia do cartão do CNPJ do Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente

O CNPJ do Fundo deverá ter código 120-1 Fundo Público. Caso o CNPJ do Fundo não tenha esse código, o Conselho deverá providenciar a sua regularização, sem o que a inscrição não será aceita.

h) Declaração atualizada do bancoem que foi aberta a conta bancária do Fundo

Este documento deve atestar que a contabilidade se encontra ativa e deve incluir as seguintes informações: número do CNPJ ao qual a conta está associada (que deve ser o mesmo número do CNPJ do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente), número do banco, número da agência e número da conta corrente.

i) Cópia do registro no Conselho do serviço, programa ou projeto que está sendo inscrito, com indicação do prazo de validade do registro

Este documento deve ser enviado caso a inscrição tenha como foco um serviço, programa ou projeto de atendimento de crianças e/ou adolescentes já existente no município ou no Distrito Federal. Esta solicitação tem por base o artigo 90, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.5. Todos os documentos indicados no item 3.4 deverão ser enviados em versão impressa, por meio de Sedex ou Carta Registrada, para:

Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Turiacu, 143/145, 7º andar, conjunto 73 – São Paulo (SP) – CEP 05005-001

O Formulário de Inscrição (indicado no item 3.4.b) deverá ser enviado em versão impressa e também em versão eletrônica para o e-mail: faitausocial@prattin.com.br.

3.6. Todos os documentos solicitados no item 3.4 deverão ser enviados de forma completa e



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

legível, sem o que a inscrição não será aceita.

3.7. O prazo para inscrições no EDITAL 2015 terá início no dia 04/05/2015 e se estenderá até a data-limite de 15/07/2015.

3.8. As inscrições serão consideradas válidas apenas se:

a) O arquivo eletrônico do Formulário de Inscrição (indicado no item 3.4.b) for recebido pela Fundação Itaú Social até a data-limite de 15/07/2015.

b) Todos os documentos indicados no item 3.4 forem enviados por Sedex ou Carta Registrada e forem postados até a data-limite de 15/07/2015, desde que recebidos pela Fundação Itaú Social no máximo 12 dias após a postagem ocorrida na data-limite.

3.9. A Fundação Itaú Social poderá solicitar documentos adicionais aos Conselhos, que deverão ser enviados no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas inscritas serão selecionadas com base nos critérios descritos a seguir.

4.1. Vínculo da proposta com a educação integral e a manutenção e melhoria da vida escolar das crianças e adolescentes

• Serão priorizadas para apoio propostas que, conforme indicado no item 1.2:

– Tenham entre seus objetivos a criação de condições e/ou a geração de resultados que contribuam para a educação integral e para o acesso, permanência e aproveitamento das crianças e adolescentes na escola.

– Empreguem estratégias e métodos que articulem esforços das políticas de assistência, saúde e educação, para buscar reduzir, eliminar ou prevenir a ocorrência de problemas que limitam ou impedem a trajetória escolar das crianças e adolescentes.

4.2. Consistência técnica da proposta

• Serão priorizadas para apoio propostas de ação que:

– Apresentem potencial para a transformação das ameaças ou violações de direitos que atingem as crianças e adolescentes, e para contribuir para a manutenção e melhoria da vida escolar do público atendido.

– Estojam sintonizadas com os princípios estabelecidos nos marcos legais e/ou nos planos nacionais referentes aos seus respectivos temas ou áreas de atuação. Entre esses marcos e planos, destacam-se os seguintes:

Estatuto da Criança e do Adolescente.

Plano Nacional de Educação – 2014-2024 (Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014).

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária / Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009 (Lei do Direito à Convivência Familiar).

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo / Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Lei que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional).

Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador.

Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infância-Juvenil.

Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência.

Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Outras leis e planos nacionais relacionados à proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

– Apresentem coerência entre objetivos, ações e resultados esperados.

4.3. Consistência orçamentária da proposta



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

• Serão priorizadas para apoio propostas de ação que:

– Apresentem orçamentos consistentes em face das atividades previstas e do volume do público a ser atendido.

– Fundamentem seu orçamento em:

Normas técnicas que definem parâmetros a serem observados na execução da ação em questão, ou;

Parâmetros praticados por instituições que operam ações da mesma modalidade ou similares à ação em questão.

4.4. Estrutura e capacidade do Conselho para a gestão dos recursos destinados ao Fundo

• Serão priorizadas para apoio as propostas encaminhadas por Conselhos que demonstrem, por meio da documentação e do formulário de inscrição, estar estruturados para administrar o Fundo em consonância com as normas legais e para promover e acompanhar o processo de emissão de recibos de destinação, Declaração de Benefícios Fiscais e repasse de recursos do Fundo para a organização executora de forma transparente e eficaz.

5. ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1. Triagem

• Nesta etapa serão analisadas as condições jurídicas e administrativas de operação dos Conselhos e dos Fundos, com base nos documentos enviados, citados no item 3.4.

• O não envio de todos os documentos solicitados ou a existência de condições jurídicas e/ou administrativas que não estejam em plena consonância com as normas legais em vigor, acarretará a desclassificação das propostas.

5.2. Avaliação técnica das propostas



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

• As propostas que forem consideradas aptas na etapa anterior serão apreciadas por uma equipe de especialistas na área dos direitos da criança e do adolescente, com base nas informações apresentadas no Formulário de Inscrição (ver Anexo 6).

5.3. Classificação das propostas

• As propostas inscritas serão classificadas segundo o seu grau de consistência com os critérios de avaliação indicados no item 4.

• Com base na classificação das propostas, a Fundação Itaú Social escolherá os Conselhos e Fundos que receberão destinação financeira por meio do EDITAL 2015.

5.4. Divulgação dos resultados do processo de seleção

• Os Conselhos que tiverem suas propostas selecionadas serão comunicados por correspondência eletrônica até o dia 30/09/2015. A partir desta data a relação dos Conselhos selecionados e respectivas propostas também estará disponível no site www.fundacaosocial.org.br.

6. DESTINAÇÃO DE RECURSOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS

6.1. A Fundação Itaú Social definirá os valores dos recursos financeiros que serão doados pelas empresas e entidades do Conglomerado Itaú Unibanco, considerando o valor do pagamento do Imposto de Renda que poderá ser destinado aos Fundos por meio do EDITAL.

6.2. O montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos das localidades selecionadas dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A.

6.3. Até 30/09/2015 os Conselhos selecionados receberão orientação sobre o processo a ser seguido para o recebimento dos recursos financeiros e a informação sobre o valor a ser destinado ao Fundo. Desta forma poderão solicitar a devida inclusão do recurso que será destinado para a execução da proposta no projeto da Lei Orçamentária Municipal.

6.4. Para a destinação dos recursos, a Fundação Itaú Social poderá solicitar aos Conselhos selecionados informações documentais complementares referentes à situação dos seus



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

respeitos **Fundos**. Caso os **Conselhos** não enviarem informações solicitadas no prazo estipulado pela **Fundação Itaú Social**, perderão o direito ao recebimento dos recursos financeiros do **EDITAL**.

6.5. Para que possam receber o recurso, os **Conselhos** deverão obrigatoriamente:

- Enviar à **Fundação Itaú Social** recibo original, devidamente assinado por pessoa competente e pelo presidente dos **Conselhos**, com os seguintes dados: a) número de ordem, b) nome, CNPJ e endereço do emiteinte; c) nome e CNPJ da empresa doadora; d) data da destinação e valor recebido; e) ano calendário a que se refere a destinação. O recibo terá a seguinte inscrição: "Este recibo só terá validade mediante comprovante de depósito".
- Assinar um Termo de Cooperação com a **Fundação Itaú Social**, conforme descrito no item 7.

6.6. OS **Conselhos** que cumprirem os requisitos acima descritos receberão as destinações em seus respectivos **Fundos** até 18/12/2015.

7. ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7.1. Os **Conselhos** que tiverem suas propostas selecionadas assinarão um Termo de Cooperação em que serão partes o próprio **Conselho**, a **Fundação Itaú Social** e respectiva Prefeitura Municipal ou Distrito Federal - selando uma relação de parceria.

7.2. Os compromissos a serem assumidos pelos parceiros são os seguintes:

- **Fundação Itaú Social:**
 - Repassar os recursos financeiros ao Fundo, conforme indicado no item 6.
 - Encaminhar ao **Conselho** orientações para que este elabore dois relatórios sobre os resultados alcançados pela ação proposta no ano de 2016.
 - Oferecer ao **Conselhos** sugestões para o monitoramento de resultados da ação apoiada.
- **Conselho:**
 - Emitir o recibo da destinação recebida, conforme indicado no item 6.5.
 - Efetuar a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) junto à Receita Federal do Brasil, conforme estabelecido por Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil do Brasil (ver Anexo 6 – Declaração de Benefícios Fiscais).
 - Controlar, em conjunto com o ordenador de despesas do Fundo, a transferência dos recursos destinados para a organização governamental ou não governamental que



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas, bem como quaisquer sinais distintivos ou bens de propriedade intelectual de titularidade da **Fundação Itaú Social** ou de qualquer empresa ou entidade do Conglomerado Itaú Unibanco, bem como das informações contidas no presente Instrumento, deverá ser previamente autorizada por escrito pela **Fundação Itaú Social**.

8.6. Todos e quaisquer materiais, suportes, ações, meios e mídias indicados neste instrumento, inclusive aqueles em que os **Direitos e Materiais** forem inseridos, serão desenvolvidos, contratados e/ou confeccionados pela **Fundação Itaú Social**, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério, e não poderão ser usados pelos **Conselhos** sem a aprovação prévia e por escrito da **Fundação Itaú Social**.

8.7. A **Fundação Itaú Social** reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e sem qualquer ônus, não usar os **Direitos e Materiais**.

8.8. A **Fundação Itaú Social** poderá conceder os usos dos **Direitos e Materiais** a quaisquer terceiros, a empresas e entidades do Conglomerado Itaú Unibanco, desde que tais usos refram-se exclusivamente à divulgação do Edital.

8.9. Os **Conselhos** deverão respeitar os direitos de autor das pessoas que participarem, a qualquer título, da criação e produção dos **Direitos e Materiais**, bem como das pessoas que tiverem quaisquer obras intelectuais, direitos de personalidade ou outros direitos neles inseridos, inclusive de diretores, contratados, empregados, estagiários ou colaboradores.

8.10. Os **Conselhos** serão integralmente responsáveis por todos e quaisquer danos causados à **Fundação Itaú Social**, ou, ainda, a terceiros, em razão da violação do disposto neste instrumento, inclusive violação a direitos de propriedade intelectual e de personalidade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caso fique comprovada, por meio juridicamente válido, qualquer forma de utilização dos recursos doados pelas empresas ou entidades do Conglomerado Itaú Unibanco que seja contrária à lei, o fato será comunicado ao Ministério Público e os respectivos **Conselhos** ficarão impossibilitados de participar do **EDITAL** em suas edições posteriores.

9.2. Caso os **Conselhos** não efetuarem corretamente a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), conforme indicado no item 7.2 e no Anexo 6, ficarão impossibilitados de participar do **EDITAL** em edições posteriores.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

Anexo 1

ARTIGOS DA LEGISLAÇÃO RELACIONADA MENCIONADOS NO EDITAL

Constituição Federal

(...)

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos: (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

§ 2º - A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º - O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III - garantia de acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola; (Redação dada Pela



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

será responsável pela execução da proposta de ação.

- Acompanhar a execução da proposta de ação apoiada com recursos destinados pela **Fundação Itaú Social** obter informações sobre os resultados que forem obtidos junto ao público beneficiário.
- Encaminhar à **Fundação Itaú Social**, no ano de 2016, dois relatórios contendo a descrição das ações realizadas e dos resultados alcançados com a implementação da proposta apoiada. O primeiro relatório deverá ser enviado até 31 de maio de 2016; o segundo relatório deverá ser enviado até 31 de outubro de 2016.
- Prefeitura Municipal ou Distrito Federal:
 - Apoiar o **Conselho** no controle da execução da ação proposta.
 - Apoiar o **Conselho** na administração contábil do **Fundo**, na transferência dos recursos para a organização que será responsável pela execução da proposta e no acompanhamento e controle da execução física e orçamentária da proposta.

8. DIVULGAÇÃO

8.1. Os **Conselhos** autorizam a **Fundação Itaú Social** e o conglomerado Itaú Unibanco, em caráter gratuito, não exclusivo, irrevogável e irratratável, a usar, em conjunto ou separadamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, a sua denominação social, dados cadastrais e institucionais, marcas e/ou sinais distintivos de sua titularidade, bem como todo e qualquer material ou informação sobre os **Conselhos** e sobre a proposta de ação inscrita, entregues à **Fundação Itaú Social** ("Direito e Materiais"), em todos e quaisquer materiais, suportes, ações, atividades, meios e mídias.

8.2. Os usos dos **Direitos e Materiais** dos **Conselhos** previstos acima serão realizados pela **Fundação Itaú Social**, sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza, inclusive de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de tiragens, impressões, edições, reedições, emissões, transmissões, retransmissões, divulgações e/ou veiculações.

8.3. A autorização de que trata o item 8.1 será válida no Brasil e fora dele, pelo prazo de 10 (dez) anos.

8.4. A disposição, formatação, edição, diagramação, ordenação, compactação ou editoração dos **Direitos e Materiais** ou de quaisquer materiais, suportes, mídias ou meios físicos em que estes forem inseridos, serão realizadas pela **Fundação Itaú Social**, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério.

8.5. A divulgação, por parte dos **Conselhos**, do nome empresarial, denominação social, nomes de



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

9.3. Caso os **Conselhos** não entreguem os relatórios citados no item 7.2 nos prazos acordados em Termo de Cooperação com a **Fundação Itaú Social**, ficarão impossibilitados de participar do **EDITAL** em edições anuais posteriores.

9.4. A **Fundação Itaú Social** poderá, a qualquer momento, desclassificar, suspender ou cancelar a participação de qualquer dos **Conselhos** caso seja verificado o desatendimento de qualquer exigência deste instrumento ou de norma legal.

9.5. As situações não previstas neste instrumento serão analisadas e decididas pela **Fundação Itaú Social**. As decisões da **Fundação Itaú Social** serão soberanas, não sendo admitida a interposição de recursos.

9.6. Na hipótese de desclassificação, suspensão ou cancelamento da participação dos **Conselhos**, ainda que após a divulgação dos classificados, os **Conselhos** poderão apresentar a sua defesa à **Fundação Itaú Social**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da desclassificação ou suspensão da participação. Neste caso, a **Fundação Itaú Social** decidirá sobre a manutenção ou não da desclassificação ou suspensão da participação.

9.7. Eventuais alterações deste instrumento poderão ser realizadas a critério da **Fundação Itaú Social**. Nesta hipótese, a **Fundação Itaú Social** divulgará a alteração pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste instrumento, conferindo, caso aplicável, o prazo de 10 (dez) dias para novas inscrições ou modificações das inscrições já realizadas.

9.8. Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados pelos **Conselhos** pelo seguinte e-mail: fiatausocial@prattein.com.br.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

§ 4º - A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º - A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º - Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

§ 7º - No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204.

§ 8º A lei estabelecerá: (Incluído Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

I - o estatuto da juventude, destinado a regular os direitos dos jovens; (Incluído Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

II - o plano nacional de juventude, de duração decenal, visando à articulação das várias esferas do poder público para a execução de políticas públicas. (Incluído Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

(...)

Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento: (Vide Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - políticas sociais básicas;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

§ 3º O Departamento da Receita Federal, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, regulamentará a comprovação das doações feitas aos fundos, nos termos deste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

§ 4º O Ministério Público determinará em cada comarca a forma de fiscalização da aplicação, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos incentivos fiscais referidos neste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

§ 5º Observado o disposto no § 4º do art. 30 da Lei no 9.249, de 26 de dezembro de 1995, a dedução de que trata o inciso I do caput: (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - será considerada isoladamente, não se submetendo a limite em conjunto com outras deduções do imposto; e (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - não poderá ser computada como despesa operacional na apuração do lucro real.

(...)

Art. 260-G. Os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais devem: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012)

I - manter conta bancária específica destinada exclusivamente a gerir os recursos do Fundo; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012)

II - manter controle das doações recebidas; e (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012)

III - informar anualmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil as doações recebidas mês a mês, identificando os seguintes dados por doador: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012)

a) nome, CNPJ ou CPF; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012)

b) valor doado, especificando se a doação foi em espécie ou em bens. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012)

(...)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos

(...)

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

(...)

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

(...)

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

(...)

3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à infância e à juventude;

(...)

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Entre as possibilidades de atendimento dessa meta, podemos citar o Artigo 1º, § 1º do Decreto nº 7.063, de 27 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o programa Mais Educação e define educação em tempo integral como a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituída, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28, desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)

VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

(...)

Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites: (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012)

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real; e (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado o disposto no art. 22 da Lei no 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 1º - (Revogado pela Lei nº 9.532, de 10.12.1997)

§ 1º - A. Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Art. 260-I. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais divulgarão amplamente à comunidade: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - o calendário de suas reuniões; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012)

IV - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012)

V - o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012)

VI - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012)

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Institui o Plano Nacional de Educação)

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

(...)

1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Lei nº 12.954/2012

(...)

Art. 31. Os Conselhos de Direitos, nas 3 (três) esferas de governo, definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

Parágrafo único. Os entes federados beneficiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para ações de atendimento socioeducativo prestarão informações sobre o desempenho dessas ações por meio do Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo.

Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 9º Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimentos dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

(...)

Art. 15. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

Anexo 2

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: CNPJ E CONTA BANCÁRIA

Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente são fundos públicos, conforme o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, determina, em seu art. 11, inciso XI, que os fundos públicos de natureza meramente contábil, portanto sem personalidade jurídica, são obrigados a se inscrever no CNPJ com código próprio e de natureza jurídica **120-1 Fundo Público**. Esta regra foi mantida pela IN RFB nº 1.183 de 19 de agosto de 2011 em seu art. 5, inciso X e pela IN RFB nº 1.210, de 16 de novembro de 2011.

Dado que os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente são fundos públicos dessa natureza, torna-se necessário, portanto, essa inscrição e/ou regularização da situação atual do Fundo, caso o mesmo esteja ainda apenas associado a qualquer outro CNPJ de personalidade jurídica do poder executivo do ente federativo em pauta.

Para efetuar a inscrição ou regularização do Fundo no CNPJ, em conformidade com a Instrução Normativa acima citada, o Poder Executivo, através do seu serviço contábil, deve requerer inscrição à Receita Federal do Brasil, apresentando o ato legal de constituição e regulamentação do Fundo, publicado em Diário Oficial, conforme o caso, bem como ato de nomeação do responsável legal pelo Fundo.

Uma vez efetuada a inscrição no CNPJ, é necessário abertura de conta corrente em banco oficial, destinada exclusivamente a gerir os recursos do Fundo. O banco deve ser consultado sobre a documentação requerida. Basicamente, ele exigirá o comprovante de inscrição no CNPJ, os mesmos documentos apresentados à Receita Federal do Brasil, documentos do responsável legal e coleta de assinaturas para fins de movimentação financeira.

Em suma, o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente é um fundo público de natureza contábil, assim como o Fundo da Assistência Social, o Fundo da Saúde, o Fundo do Idoso e outros fundos públicos. O Fundo, com seu CNPJ e sua conta bancária, é administrado por órgão do poder executivo, também inscrito no CNPJ, mas como órgão público e com personalidade jurídica. O Fundo é vinculado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente que tem a atribuição de fixar critérios de utilização, através de Planos de Aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, e de controlar a sua utilização.

As Instruções Normativas da RFB sobre o CNPJ de Fundo Público são as seguintes:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

- IN RFB nº 1.005, de fevereiro de 2010.
- IN RFB nº 1.005, de fevereiro de 2010.
- IN RFB nº 1.183 de 19 de agosto de 2011.
- IN RFB nº 1.210, de 16 de novembro de 2011.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

Anexo 3

O PLANO DE AÇÃO, O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO E AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Introdução

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA) é órgão legitimado para deliberação e controle das ações em todos os níveis da política de atendimento à criança e ao adolescente, conforme os artigos 86, 87 e 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Tem, também, a atribuição distintiva de gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme expresso especialmente no artigo 88 inciso IV do ECA, que dispõe sobre a vinculação do Fundo ao Conselho e no artigo 260, § 2º do ECA, que atribui aos Conselhos o papel de fixar critérios de utilização, através de Planos de Aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas.

Para implantar a política de atendimento nos moldes previstos pelo marco legal acima indicado, os CDCA devem dispor de diagnóstico sobre os problemas (ameaças e violações de direitos previstos ECA) que atingem as crianças e adolescentes e sobre a situação dos serviços, programas e projetos de atendimento existentes. Com isto, o CDCA estará em condições de formular propostas de ação consistentes, que possam aprimorar as condições de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, integrando tais propostas em um Plano de Ação.

Os recursos que serão destinados pelo EDITAL 2015 aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente são passíveis de dedução do Imposto de Renda Devido nas situações e nos limites previstos na legislação. Quando ingressados na conta corrente dos Fundos, se transformam em recursos públicos, devendo ser geridos em conformidade com a legislação que regula a execução dos orçamentos públicos.

Tendo deliberação sobre o caráter prioritário da proposta de ação inscrita no EDITAL 2015, o CDCA deve providenciar sua inclusão no Plano de Ação para que seja devidamente incluído no processo orçamentário. Dado que a fonte de recursos prevista para a execução da proposta de ação é o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, essa proposta deve também ser incluída no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo.

Os recursos a serem destinados pelo EDITAL 2015 serão repassados aos Fundos das localidades cujas propostas forem selecionadas. Porém, o CDCA pode prever essa receita no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo mesmo que ela não se efetive, uma vez que excesso ou déficit de arrecadação podem acontecerem relação a qualquer fonte de receita do orçamento público.

Assim sendo, o EDITAL 2015 recomenda que, ao fazer a inscrição da proposta de ação, o CDCA providencie encaminhamento dessa proposta para inclusão no orçamento público antes da conclusão da aprovação da Lei Orçamentária Anual que deverá vigorar em 2016, evitando assim



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

anecessidade de utilização do recurso de abertura de crédito adicional no orçamento. O valor a ser repassado ao Fundo pelo EDITAL 2015 será informado aos CDCA selecionados até 30/11/2015.

O Plano de Ação e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O Plano de Ação formulado pelo CDCA deve conter a definição e hierarquização das prioridades referentes à garantidos direitos fundamentais previstos Estatuto da Criança e do Adolescente. Cabe destacar que a definição e a hierarquização das prioridades locais devem resultar de deliberação democrática do CDCA e devem ser submetidas ao Chefe do Poder Executivo. O Plano de Ação daí resultante deve expressar os objetivos e as metas para os programas, serviços, projetos e ações a serem executados pelo Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CDCA deve encaminhar o Plano de Ação para o Chefe do Executivo, para inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Uma vez apreciada e aprovada pelo Legislativo, a LDO deve ser sancionada pelo Chefe do Poder Executivo. Em boa parte dos Municípios, o prazo para o Prefeito encaminhar o projeto da LDO ao Poder Legislativo é o dia 15 de maio. No entanto, as Leis Orgânicas Municipais podem determinar outras datas limites.

A elaboração do Plano de Ação e a inclusão desse plano na LDO, na data adequada, são atribuições do CDCA. Caso o CDCA não consiga realizar essas obrigações no tempo devido, resta ainda uma possibilidade. Se o Legislativo não tiver apreciado o projeto de lei, pode o Prefeito enviar uma "mensagem" ao Poder Legislativo, solicitando a complementação do projeto original com a inclusão das principais necessidades da política de atendimento. Espera-se que a realização da ação em 2016, para a qual o CDCA busca apoio junto ao EDITAL 2015, esteja contemplada no projeto da LOA para 2016.

O Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo e a Lei do Orçamento Anual

O Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo é um documento a ser elaborado pelo CDCA. Ele deve conter a previsão de receitas e a definição das despesas que deverão ser custeadas com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme as prioridades definidas no Plano de Ação. Como a previsão de recursos para a realização da ação inscrita no EDITAL 2015 depende da destinação ao Fundo, é necessário que essa previsão conste no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo.

As ações previstas pelo CDCA para execução com base nos recursos do Fundo devem ser especificadas no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, que deve ser encaminhado ao chefe do executivo para ser inserido na Lei do Orçamento Anual (LOA). Em muitos municípios, a proposta orçamentária deve ser encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, ou em data determinada em cada Lei Orgânica Municipal. O Legislativo, por sua vez, deve emendar e aprovar a LOA antes do encerramento da sessão legislativa, ao final de dezembro, para sanção do chefe do executivo.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

O Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo deve conter ações e recursos expressos monetariamente para a sua realização. A LOA conterá a discriminação de todas as receitas e despesas, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e tudo o que deverá ser realizado ou suprido na localidade, inclusive as ações que serão custeadas com os recursos do Fundo. Caso o CDCA tenha dificuldade nesse processo, deverá solicitar à Secretaria a que esteja vinculado ou ao Setor de Planejamento apoio técnico na área de orçamento público (Direito Financeiro) para auxiliar o Conselho na elaboração do Plano de Aplicação.

Enfatizamos que estas providências são necessárias, pois os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente fazem parte do Orçamento Público e, portanto, estão submetidos às regras que disciplinam a gestão de recursos públicos. Assim, é pertinente a interpretação de que somente com a efetivação das providências acima apontadas a resolução do CDCA de priorizar a ação inscrita no EDITAL 2015 ficará corretamente posicionada na política de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Em resumo, no que se refere ao Plano de Ação e ao Plano de Aplicação dos Recursos Fundos passos recomendados ao CDCA que decidiu se inscrever no EDITAL 2015 são os seguintes:

1. Elaborar o Plano de Ação para 2016 e incluir nesse plano a proposta de ação inscrita no EDITAL 2015.
2. Encaminhar na data adequada, em 2015, o Plano de Ação para o Chefe do Executivo, para sua inclusão na LOA – Lei de Orçamentária Anual 2016.
3. Tendo como referência o Plano de Ação, inserir no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo a proposta de ação inscrita no EDITAL 2015, prevendo que a receita para esse fim será proveniente de destinação de pessoa jurídica para o Fundo.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

(Assinatura com firma reconhecida)

Nome:

CPF:

Função:

Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselheiro designado para efetuar a inscrição

Ciente:

(Assinatura com firma reconhecida)

Nome:

CPF:

Função:

Prefeito Municipal

Responsável pela Secretaria ou Órgão da Prefeitura Municipal ao qual o Conselho está vinculado

Responsável pela Secretaria ou Órgão do Distrito Federal ao qual o Conselho está vinculado



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

Anexo 4
CARTA DE ENCAMINHAMENTO

À Fundação Itaú Social:

Por meio desta, venho efetuar a inscrição do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de situado no Estado de(o)(a) , no processo de seleção do Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Fundação Itaú Social.

Para tanto, encaminho os seguintes documentos solicitados no item 3.4 do Edital 2015:

Formulário de Inscrição (por correio físico e por meio eletrônico).

Cópia da Ata de Reunião do Conselho que deliberou sobre a inscrição da proposta de ação, na qual constam: 1) o nome da proposta e a informação sobre a escolha da organização executora; 2) o compromisso do Conselho de efetuar a inclusão da proposta no Plano de Ação e no Plano de Aplicação do Fundo para 2016; 3) o compromisso do Conselho de encaminhar essa mesma proposta de ação para inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual do município para o ano de 2016.

Cópia da Lei (Municipal ou Distrital) que criou o Conselho.

Cópia da Lei (Municipal ou Distrital) que criou e regulamentou o Fundo (este documento não será necessário caso a criação e regulamentação do Fundo tenham sido efetuadas na mesma lei que criou o Conselho).

Cópia da ata do Conselho que estabeleceu a posse do presidente e dos conselheiros em exercício.

Cópia do cartão do CNPJ do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Declaração do banco em que foi aberta a conta bancária do Fundo, atestando que essa conta bancária se encontra ativa, e incluindo as seguintes informações: número do CNPJ ao qual a conta está associada (que deve ser o mesmo número do CNPJ do Fundo), número do banco, número da agência e número da conta corrente.

Cópia do registro no Conselho de serviço, programa ou projeto que está sendo inscrito, com indicação do prazo de validade do registro (este documento deve ser enviado caso a inscrição tenha como foco um serviço, programa ou projeto de atendimento de crianças e/ou adolescentes já existente no município ou no Distrito Federal).

Neste ato, declaro estar ciente e de acordo com as condições expressas no EDITAL 2015.

Local e data:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

Anexo 5

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

a) Endereço e dados para contato:

Rua: Nº: Compl.:

Cidade: Estado: CEP:

DDD: Tel.: Fax:

E-mail:

Site:

b) Dados do Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Nome completo:

Rua: Nº: Compl.:

Cidade: Estado: CEP:

DDD: Tel.: Fax: DDD: Celular:

E-mail:

c) O conselheiro que atualmente preside o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é um representante:

Governamental

Não governamental

d) Período do mandato do presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Data da posse: / /

Data prevista para encerramento do mandato: / /

e) Dados do Conselheiro que será responsável pelo acompanhamento da execução da proposta:

Nome completo:

Rua: Nº: Compl.:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

Cidade: Estado: CEP:
DDD: Tel.: Fax: DDD: Celular:
E-mail:

f) O Conselho possui um diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e do Sistema de Garantia de Direitos na localidade?

Sim
Não

g) Em caso afirmativo, descreva:
Como o diagnóstico foi elaborado:

Quais são as principais conclusões e prioridades apontadas pelo diagnóstico:

2. DADOS DA CONTA DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Razão Social da Conta:

CNPJ da Conta:

Nome do Banco: Nº do Banco:

Nº da agência: Nº da conta:

Dados do ordenador de despesas do Fundo:

Nome:

DDD: Tel.:

E-mail:

Órgão da Prefeitura Municipal ao qual o ordenador de despesas está vinculado:

Atenção: Para que a inscrição seja aceita, o CNPJ da conta do Fundo deve ter código **120-1 Fundo Público** e estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal - Ver a determinação, originalmente na IN RFB nº 1.005, de fevereiro de 2010, mantida pelas IN RFB nº 1.183 de 19 de agosto de 2011 e IN RFB nº 1.210, de 16 de novembro de 2011.

3. DADOS DA ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL OU NÃO GOVERNAMENTAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

natureza (governamental ou não governamental) e o CNPJ das demais:

d) Endereço e dados de contato da organização que será responsável pela execução da proposta:

Rua: Nº: Compl.:
Cidade: Estado: CEP:
DDD: Tel: Fax: E-mail:

e) A organização possui Título de Utilidade Pública?

Municipal - Decreto nº:
Estadual - Decreto nº:
Distrito Federal - Decreto nº:
Federal - Decreto nº:
Não possui
Não se aplica

f) Registros da organização:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Nº de registro:
Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - Nº de registro:
Conselho Municipal de Assistência Social - Nº de registro:
Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - Nº de registro:
Conselho Nacional de Assistência Social - Nº de registro:
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Resolução Nº:
Outros. Especificar:
Não se aplica

Atenção: Caso a inscrição tenha como foco um serviço, programa ou projeto de atendimento de crianças e/ou adolescentes já existente na localidade, deve ser enviado comprovante do registro desse serviço, programa ou projeto no Conselho, com descrição do perfil da organização operadora e especificação do prazo de validade do registro.

g) Dados do presidente ou responsável pela organização executora:

Nome completo:
Rua: Nº: Compl.:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

a) A organização que será responsável pela execução da proposta já foi escolhida pelo Conselho?

Sim
Não

a.1) Caso a resposta seja "Sim", descreva o perfil e a experiência da organização executora na área da garantia dos direitos das crianças e adolescentes:

a.2) Caso a resposta seja "Sim", informe os critérios e procedimentos que foram empregados para a escolha da organização que será responsável pela execução da ação proposta:

a.3) Caso a resposta seja "Não", informe:

Como será feita a escolha da organização que deverá executar a ação proposta?

Qual o prazo previsto para a escolha dessa organização?

/ /

Caso a organização executora ainda não tenha sido escolhida, passe para o item 4.

b) Natureza da organização que será responsável pela execução da proposta:

Organização não governamental sem fins lucrativos

Órgão público municipal

Órgão público do Distrito Federal

Outra natureza. Especificar:

c) Identificação da organização que será responsável pela execução da proposta:

Atenção: O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente não deve ser indicado como órgão executor da proposta, uma vez que não cabe a ele realizar diretamente ações de atendimento de crianças e adolescentes, mas sim atuar como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis (ECA, Artigo 88, Inciso II). Assim também o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente não deve ser indicado como órgão executor da proposta, pois sua função é financiar essa execução.

Nome da organização executora:

Nº do CNPJ:

Caso esteja prevista participação de mais de uma organização na execução da proposta, informe nome, a



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

Cidade: Estado: CEP:
DDD: Tel: Fax: DDD: Celular:
E-mail:

h) Dados do responsável pela coordenação da proposta na organização executora:

Nome completo:
Rua: Nº: Compl.:
Cidade: Estado: CEP:
DDD: Tel: Fax: DDD: Celular:
E-mail:

4. ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO PARAGERENCIAMENTO DAS DESTINAÇÕES AO FUNDO

a) Este Conselho conta com apoio administrativo e contábil da Prefeitura para recepção de doações direcionadas ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, emissão de recibos e emissão da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) exigida pela Receita Federal?

Sim. Descreva o tipo de apoio existente:
Não

b) Em ano(s) anterior(es) este Conselho já recebeu doações para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuadas por Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas?

Sim
Não
Não há dados para informar

c) Em ano(s) anterior(es) este Conselho já emitiu recibos de doações recebidas no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente?

Sim
Não
Não há dados para informar
Caso a resposta seja "Sim", informe como os recibos foram elaborados e os tipos de informação que eles incluem:

d) Em ano(s) anterior(es) este Conselho já acompanhou a emissão da Declaração de Benefícios



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

Fiscais (DBF) referentes a doações ao Fundo, conforme orientações e programa de declaração fornecidos pela Receita Federal?

- Sim
Não
Não há dados para informar

Caso a resposta seja "Sim", informe:

d.1) Qual a data em que última a DBF foi enviada para a Receita Federal / /
d.2) O Conselho contou com o apoio de um órgão ou servidor público municipal para a emissão dessa DBF?

- Sim
Não

d.3) Houve algum tipo de problema com a emissão dessa DBF?

- Sim
Não
Não há dados para informar

d.4) Em caso positivo, assinale o(s) tipo de problema ocorrido com a emissão da DBF:

- Desinformação sobre as normas e procedimentos para a emissão da DBF
Dificuldades para baixar ou manejar o programa disponível no site da Receita Federal que deve ser usado para emissão da DBF
Dificuldade do Conselho para obter apoio da Prefeitura, do órgão municipal a que está vinculado ou do serviço contábil do município para a emissão da DBF
Identificação de erros de lançamento de dados na DBF, que geraram a necessidade de retificação da DBF
Emissão da DBF com atraso, após a data-limite estabelecida pela Receita Federal
A não emissão da DBF ou a emissão com lacunas ou erros de informação sobre doações recebidas geraram pendências para um ou mais doadores junto à Receita Federal

d.5) Caso um ou mais dos problemas acima indicados tenham ocorrido, indique como o Conselho buscará evitar que eles ocorram novamente:

e) Em ano(s) anterior(es) este Conselho já administrou e/ou acompanhou a transferência de recursos disponíveis no Fundo para organizações executoras de ações voltadas a crianças e adolescentes?

- Sim
Não
Não há dados para informar



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

proposta ajudará a minimizar ou superar, e/ou os aprimoramentos que ajudará a introduzir em organizações ou serviços desse sistema:

4. Objetivos da proposta para o ano de 2016

Objetivo geral:

Objetivos específicos:

5. Público-alvo

5.1. Quantidade estimada de beneficiários diretos:

5.2. Perfil dos beneficiários diretos:

5.3. Quantidade estimada de beneficiários indiretos:

5.4. Perfil dos beneficiários indiretos:

5.5. Características do território ou da comunidade que será alcançada pela proposta:

6. Procedimentos que serão empregados para alcance, inclusão ou seleção do público-alvo

7. Caso esteja previsto o encaminhamento do público-alvo por parte de instituições do Sistema de Garantia de Direitos, indique:

7.1. Instituições que poderão fazer o encaminhamento:

7.2. Procedimentos de encaminhamento:

8. Ações previstas



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

Caso a resposta seja "Sim", essa transferência foi feita mediante algum tipo de Termo de Cooperação ou Convênio:

- Sim. Descreva brevemente o instrumento empregado:
Não
Não há dados para informar

f) Caso a proposta inscrita por este Conselho do EDITAL 2015 seja selecionada para apoio, descreva como será feito o repasse do recurso que for direcionado ao Fundo para a organização que será responsável pela execução da proposta:

5. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Atenção: Nenhum campo deve ser deixado em branco. Caso não seja possível fornecer a informação solicitada, deve ser explicado o motivo.

1. Título da proposta

2. Estágio de execução da proposta

A proposta que está sendo inscrita:
Refere-se a uma ação que ainda não foi iniciada.
Refere-se a uma ação que já está em andamento.

Caso a ação já esteja em andamento, informe a data em foi iniciada: / /

3. Justificativa da proposta

3.1. Indique os problemas que atingem as crianças e adolescentes (ameaças ou violações de direitos) que deverão ser enfrentados com a execução da proposta:

3.2. Indique como esses problemas afetam a inclusão, a permanência e/ou o aproveitamento das crianças e adolescente na escola:

3.3. Indique as lacunas ou fragilidades do Sistema de Garantia de Direitos do município que a



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

8.1. Descreva as ações preparatórias (caso existam) que deverão ser realizadas previamente para viabilizar o atendimento público-alvo (construções, reformas, aquisição de equipamentos e ou instalações, contratação de pessoal, etc.):

8.2. A execução de alguma ação prevista dependerá da realização de despesas orçamentárias sujeitas a licitação?

- Sim. Qual(is):
Não

8.3. Caso a resposta seja "Sim", indique:

a) Qual o tempo estimado para a conclusão da licitação?

Tempo estimado em semanas ou meses:

Não há como estimar o tempo que será necessário

b) Pela experiência deste Conselho no que se refere aos processos de administração de recursos públicos no município, é provável a ocorrência de dificuldades ou atrasos na realização da licitação?

- Sim
Não

Não há dados para responder

c) Quais os preparativos e contatos que o Conselho pretende realizar junto aos gestores e servidores do município para evitar eventuais dificuldades na licitação que possam gerar entraves ou atrasos para o início das ações junto ao público-alvo?

8.4. Descreva as ações de acolhimento e atendimento que serão realizadas em 2016 junto ao público-alvo indicado no item 5:

8.5. Descreva as normas técnicas, metodologias ou conceitos que orientarão as ações de acolhimento e atendimento do público-alvo:

8.6. A proposta prevê alguma forma de diálogo, articulação ou ação conjunta com escolas locais ou com a Secretaria de Educação?

- Sim



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

Caso a resposta seja "Sim", indique como a interação com escolas será desenvolvida:

8.7. A proposta prevê alguma forma de mobilização ou participação de familiares ou de outros representantes da comunidade local para realização de ações que favoreçam a manutenção e melhoria da vida escolar das crianças e adolescentes que serão atendidos?

Sim

Não

Caso a resposta seja "Sim", indique como essa mobilização ou participação acontecerá:

9. Cronogramadas ações

Use os quadros abaixo para apresentar o cronograma das ações indicadas nos itens 8.1 e 8.4. Na primeira coluna liste de forma resumida cada ação em uma linha, usando apenas as linhas que forem necessárias. Nas colunas referentes aos 12 meses de 2016, assinale um X nos meses em que cada atividade deverá ocorrer.

Descrição resumida das ações preparatórias citadas no item 8.1.	2016											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01)												
02)												
03)												
04)												
05)												
06)												
07)												
08)												
09)												
10)												

Descrição resumida das ações de acolhimento e atendimento do público-alvo citadas no item 8.4.	2016											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01)												



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

Sim

Não

Em caso positivo, esse monitoramento será feito de que forma e com base em quais informações?

12. Instituições que apoiarão a proposta ou que atuarão em parceria com a organização executora no processo de execução da proposta

Nomeie as instituições (órgãos públicos, organizações não governamentais, escolas, associações de bairro, empresas, etc.) e indique o tipo de apoio que fornecerá à proposta de ação ou o tipo de vínculo que manterá com a organização executora.

Nº	Instituições	Tipo de apoio ou vínculo
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

Informações complementares sobre instituições apoiadoras ou parceiras (se for o caso):

13. Orçamento da proposta



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

02)												
03)												
04)												
05)												
06)												
07)												
08)												
09)												
10)												
11)												
12)												
13)												
14)												
15)												

Informações complementares sobre o cronograma (se for o caso):

10. Resultados esperados

10.1. Indique as transformações que a execução da proposta deverá gerar na situação das crianças e adolescentes que serão atendidos, especificando transformações esperadas em sua vida escolar

10.2. Indique as transformações que a execução da proposta deverá gerar para outros públicos (familiares, profissionais, etc.)

11. Monitoramento e avaliação dos resultados

11.1. Indique como o Conselho pretende acompanhar e monitorar os resultados das ações previstas:

11.2. Haverá monitoramento do impacto das ações na vida escolar das crianças e adolescentes que serão atendidos?



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

13.1. Indique no quadro abaixo os investimentos que serão necessários para a execução da proposta, tais como construção ou reforma de instalações; compra de veículo; compra de equipamentos ou materiais permanentes, etc.

Nº	Investimentos	Valor em R\$
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

19		
20		
Total - Investimentos		

Informações complementares sobre investimentos (se for o caso):

13.2. Indique no quadro abaixo os **recursos humanos** que serão necessários para a execução da proposta, descrevendo o perfil ou a formação de cada profissional, a função que cada um exercerá na execução da proposta e a carga horária mensal de trabalho que cada um dedicará na proposta em questão.

Atenção: os valores deverão ser indicados considerando o total de meses em que cada recurso humano atuará na proposta no ano de 2016. Os valores deverão incluir os encargos trabalhistas.

Nº	Recursos humanos (perfil/formação dos profissionais)	Função na execução da proposta	Carga horária mensal	Valor em R\$ para o total de meses em 2016
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

5		
Total - Atividades de capacitação		

Informações complementares sobre atividades de capacitação da equipe (se for o caso):

13.4. Indique **outros itens de despesa** necessários para a execução da proposta, tais como consumo de água, gás, eletricidade; serviços de telefonia; correio; reprografia; despesas com transporte; alimentação; roupas; materiais pedagógicos; materiais de consumo; manutenção de equipamentos e instalações; aluguel de espaço físico; etc.

Nº	Outros itens de despesa	Valor em R\$
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
Total - Recursos humanos		

Informações complementares sobre recursos humanos (se for o caso):

13.3. Indique se estão previstas de atividades de capacitação da equipe, especificando os temas e competências serão trabalhados.

Nº	Atividades de capacitação da equipe	Valor em R\$
1		
2		
3		
4		



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
Total - Outros recursos		

Informações complementares sobre outros itens de despesa (se for o caso):

13.5. Síntese dos custos para execução da proposta de ação em 2016

Atenção: Neste quadro deverão ser lançados os totais indicados nos quadros anteriores.

Itens de despesa	Valor em R\$
Total - Investimentos (quadro 13.1)	
Total - Recursos humanos (quadro 13.2)	
Total - Atividades de capacitação da equipe (quadro 13.3)	
Total - Outros itens de despesa (quadro 13.4)	
Orçamento total da proposta	

Atenção: Informe as normas técnicas e/ou os parâmetros que foram considerados pelo Conselho para a estimativa dos custos de execução da ação proposta.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

direitos políticos e estar em ordem com as obrigações eleitorais;

X - Comprovante de residência no Município;

XI - Comprovante de conclusão de Nível Superior, contendo diploma e histórico escolar;

XII - Comprovante ou Certificado de Curso de Informática de no mínimo 30 (trinta) horas com frequência mínima de 90% (noventa por cento).

Art. 14 – As inscrições serão realizadas no período de 22 de Abril à 22 de Maio de 2015.

Art. 18 A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 dias após o encerramento do prazo para o recebimento da documentação.

Lê-se:

Art. 13 A inscrição das candidaturas a Conselheiro Tutelar será da seguinte forma.

§ 1º As inscrições serão realizadas mediante requerimento (conforme modelo anexo 1) endereçado ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, acompanhado pelos seguintes documentos:

- I - Fotocópia autenticada da carteira de identidade;
- II - Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, comprovando idade superior a 21 (vinte e um) anos até a data de encerramento das inscrições;
- III – Certidão Criminal Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;
- IV - Atestado de inexistência de antecedentes criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná;
- V - Certidão Negativa expedida pela Justiça Federal;
- VI - Fotocópia autenticada da Certidão de Reservista, ou documento que comprove



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

estar em dia com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

VII - Certidão Negativa expedida pela Superintendência da Polícia Federal;

VIII - Certidão Negativa expedida pela Vara de Execuções Penais - 1º e 2º Ofícios;

IX - Certidão Negativa do Tribunal Regional Eleitoral, em que comprove o gozo dos direitos políticos e estar em ordem com as obrigações eleitorais;

X - Comprovante de residência no Município;

XI - Comprovante de conclusão de Nível Superior, contendo: Declaração de Conclusão de Curso Superior e Histórico, ou Diploma e Histórico.

XII - Comprovante ou Certificado de Curso de Informática de no mínimo 30 (trinta) horas com frequência mínima de 90% (noventa por cento);

IX- Possuir carteira nacional de habilitação categoria B, conforme citado no artigo 12 da Resolução 005/2015/ CMDCA

Art. 14 – As inscrições serão realizadas no período de 22 de Abril à 17 de Junho de 2015.

Art. 18- A análise dos documentos será realizada no prazo de 02 dias após o encerramento do prazo para o recebimento da documentação.

Art. 2º- Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação

Fazenda Rio Grande , 03 de junho de 2015.

Simone Cristina da Silva de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente – CMDCA

Fazenda Rio Grande - PR

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'



Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR
Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009
Editada pela Secretaria Municipal de Administração
R. Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações.
Fazenda Rio Grande - PR - Fone / Fax: (41)3627-8500
Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima